

# JORNAL NOROESTE



“Deus seja louvado”

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

Sexta-feira, 05 de Julho de 2024

Ano 30 - Edição 1613

contato@jornalnoroeste.com

## Delegado da Receita Federal visita a redação e reafirma parceria com o JN para fortalecer a Informação e proteção da Comunidade

Foto: Alex Fernandes França



Durante a visita ao Jornal Noroeste, o Delegado Marcos Wanderley de Souza afirmou: “Nossa parceria com o Jornal Noroeste é muito importante para informar e engajar a comunidade em ações benéficas”, frisou

Página 3

Na última sexta-feira (28), o Jornal Noroeste recebeu a visita do Analista Tributário da Receita

Federal de Maringá, Marcos Luchiencol, e do Delegado da Receita Federal de Maringá,

Marcos Wanderley de Souza. O encontro teve como objetivo principal fortalecer a parceria

entre as instituições para promover e informar sobre as ações da Receita Federal na região.

### VIDA COTIDIANA

#### Vida cotidiana nas estradas

PÁG. 2

### TRAVESSIAS

#### “Latim em pó”, de Caetano W. Galindo

PÁG. 2

### SAÚDE EM PAUTA

#### O poder do silêncio

PÁG. 16

### O QUE É A VIDA SENÃO O DIA A DIA?

#### O medo

PÁG. 2

### Estado qualificará 10 mil mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica

PÁG. 15

## OPERAÇÃO LIMPA ESTOQUE

MÊS DE JULHO OFERTAS ESPECIAIS

OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FACILITAMENTO

OFERTAS VÁLIDAS DE 02/07/24 À 31/07/2024

PISO LUME 60X60 CIMENTO CZ, REF:600781	TORNEIRA ELÉTRICA LORENZETTI PAREDE EASY	PORCELANATO ELIANE 84X84 QUARTZO AC
R\$ 21,90 MT <sup>2</sup>	R\$ 124,90 UNI	R\$ 54,90 MT <sup>2</sup>

**Cimento Cauê/Votoran**

**PREÇO IMBATÍVEL**

FORRO PVC INOVA 5MM BRANCO	BACIA DECA CONVENCIONAL IZY BRANCO	GRESALATO 71X71 ALVORADA GRAFITE ACET.
R\$ 13,90 MT <sup>2</sup>	R\$ 169,90 UNI	R\$ 24,90 MT <sup>2</sup>

Av. Brasil, 798, Nova Esperança, Paraná  
Av. 14 de Dezembro, 1009, Nova Esperança Paraná

Fale conosco 2-0001

### SÉTIMA ARTE

#### O que terá acontecido a baby Jane?

WHAT EVER HAPPENED TO BABY JANE?

PÁG. 16

## Sou Mesária

Ganho horas complementares na universidade!\*

Inscreva-se:

\*Se conveniada com o TRE-PR.

## NOVA ESPERANÇA

# LIQUIDA

De 08 a 13 de JULHO

DAS 08H ÀS 18H de segunda a sexta  
DAS 09H ÀS 13H sábado 13/07

A MELHOR ÉPOCA DO ANO PARA VOCÊ COMPRAR E ECONOMIZAR!

PROMOÇÃO EXCLUSIVA

PARCEIRAS QUE COOPERAM com o comércio local.

Realização: **ACINE**  
Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança



## “Latim em pó”, de Caetano W. Galindo

Eu tive a sorte de, no meu ensino médio, ser aluno de um mestre da “fina flor do Lácio”, professor Sebastião Soares de Castro. Por causa dele e de suas aulas extraordinárias pude ver a Língua Portuguesa como mais do que uma disciplina escolar, mas como a minha língua materna que todo dia me ajuda a ser quem eu sou.

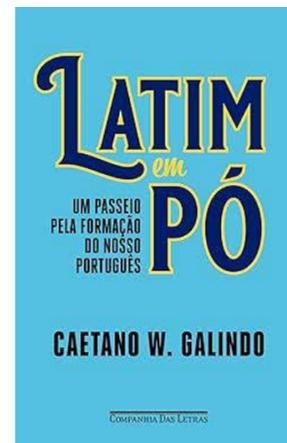
Como passar dos anos, pelo fato de que escrevo desde os doze, pude me aproximar cada vez mais da língua portuguesa, de modo que entre as aulas na escola e o trato cotidiano com a escrita, cada dia mais gosto do meu/nosso idioma, pois ele é tão grande quanto a própria história da humanidade. Nesse sentido, “Latim em pó: um passeio pela formação do nosso português”, de Caetano W. Galindo, dá ainda mais sentido àquilo que para mim é essencial: o meu/nosso idioma.

“Latim em pó” é uma expressão que o autor resgata de uma música de Caetano Veloso, “Língua”: “Flor do Lácio Sambódromo/ Lusamérica, latim em pó / O que quer, o que pode esta língua?”. Explico: o ouro em estado bruto (na forma de uma pepita, por exemplo) seria o latim, já o ouro trabalhado (“em pó”) seria o português. Se o latim se desenvolveu/consolidou na região

do Lácio, na Itália, com o tempo a sua influência política e cultural se estendeu para diversos lugares, como a Península Ibérica (composta em sua maior parte por Portugal e Espanha). O catalão e o castelhano também seriam “latim em pó”. Mas, o que é interessante, e isso é dito pelo escritor, é que quando da origem do português, este, para todos os efeitos, era latim, só que adaptado à realidade portuguesa. É o caso do português brasileiro, que é diferente daquele falado em Portugal, porque recebeu diversas influências dos povos originários e dos povos africanos.

Caetano W. Galindo, que é professor da Universidade Federal do Paraná (UFPR) e linguista de formação, expõe a sua erudição com leveza em toda a obra. Para investigar o português é certo que ele vai ao latim, mas, também vai para o grego, para o sânscrito, para idiomas neolatinos e também para idiomas dos povos originários brasileiros (como o nheengatu e o tupi) e os dos povos africanos (como o iorubá e o quimbundo). E, como não poderia faltar, o seu conhecimento literário vem acompanhado do histórico, a ponto de trazer em detalhes as histórias de Roma, de Portugal, de certas regiões da África e do Brasil (de norte a sul).

Ao longo do texto, diversas curiosidades sobre a nossa língua são expostas, como as origens de nomes próprios e palavras tão comuns em nosso dia, a saber, “Mauritânia”, “Mauro”, “Maurício”, “mouros” e “moreno”: “Os romanos chamavam de “mauri” (singular “maurus”) os habitantes berberes do norte da África, o que deu origem ao nome da Mauritânia atual e aos nomes próprios Mauro, Maura e Maurício. Foi como “mouros”, ou “moros”, formas derivadas daquela primeira, que esses povos foram inicialmente conhecidos na Ibéria. Com o tempo, a palavra passou a se referir a toda a cultura islâmica da região (árabe-berbere, portanto), e no uso comum dos dias de hoje ela às vezes se refere apenas aos árabes. Outra derivação, também baseada num choque de alteridades, foi a que fez com que se chamasse alguém de “mouro”



por causa da cor da pele. Ainda hoje se pode usar o adjetivo “mourisco” com o sentido de “escuro” em português. E é daí que tiramos a nossa brasileiríssima palavra (e, de novo graças a Caetano Veloso, que batizou assim seu primeiro filho, também o nome próprio) “moreno”, que veio do latim para se referir aos berberes, passou pelo árabe e pela Ibéria e descreve como poucas a nossa terra: palavra que é ela mesma uma história de convívio, preconceito, exclusão e sobrevivência.” (GALINDO, 2022, p. 109-110).

Além da qualidade teórica, “Latim em pó” é uma obra escrita com maestria, em que Galindo dá aula de escrita. As palavras são escolhidas com esmero, a lógica do texto é harmônica e o enredo é tão atraente quanto um excelente romance (a propósito, o escritor também possui carreira literária). Uma vez iniciada a obra, é impossível parar de ler, e, uma vez concluída, a vontade é de reler.

Caetano W. Galindo. **Latim em pó: um passeio pela formação do nosso português**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

*Felipe Figuera é doutor em Educação e pós-doutor em História. Professor de História e Pedagogia no Instituto Federal do Paraná (IFPR) Campus Paranavai.*

*A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste*



## O medo

Há um ditado no meio futebolístico que diz “o medo de perder tira a vontade de ganhar”

Medo, uma pequena palavra formada com apenas quatro letras, cuja a presença na vida de cada um de nós gera consequências de enormes proporções. Todos nós sentimos medo e, conseqüentemente, temos conhecimento dos seus principais sintomas que ele causa: o paralisante e o conformismo ou insensibilizador ou, ainda, enfraquecedor.

O medo nos coloca e nos faz permanecer em locais e situações desconfortáveis, nas quais continuamos para não perder os poucos e cada vez mais raros benefícios, aceitando as condições por não mais nos importarmos, até porque não temos forças para pensarmos em encontrar opções melhores.

Podemos, sem risco de errar ou exagerar, adaptar aquele ditado mencionado no início para todos os campos da nossa vida e concluir que “Nosso medo da morte nos retira a vontade de viver.”

Considerando o viver como sendo a soma de todos os momentos

que temos, no período entre o início e o fim da passagem sobre a terra, para buscar o melhor para nós e para as demais pessoas, a aplicação desse ditado é tão evidente.

O medo da morte da relação nos torna reféns de situações abusivas e tóxicas, com a ilusão de que temos uma companhia, quando na realidade a única companheira é a solidão.

O medo da morte profissional nos faz permanecer em empregos insatisfatórios, com salários não condizentes com a nossa capacidade e sem perspectiva de melhora das condições ou da remuneração.

O medo da morte material nos impede de usufruir do dinheiro que recebemos de forma a nos retribuir pelo esforço realizado, adquirindo objetos, comidas, viagens que desejamos, mas que nos sentimos obrigados a guardar os valores para aquele momento que podemos precisar.

O medo da morte social nos obriga a amoldarmos e adaptarmos às opiniões e tendências aceitas quase de forma unânime, retirando nossa personalidade e individualidade, motivo pelo qual deixamos de usar roupas que gostaríamos, ouvir músicas que adoramos, usar termos e palavras que aprendemos serem as mais corretas.

O medo da morte do corpo nos impede de vivermos situações arriscadas, como ver o mundo do alto, através de um balão, avião, asa delta; de viajarmos para lugares distantes, belos mas gelados ou muito quentes, com estradas tortuosas; de conhecermos novas pessoas, colocando sempre em dúvida as intenções ou objetivos, chegando ao cúmulo de vivermos ou convivemos dias, meses e até anos com outras pessoas sem se conhecer, porque uma tem medo de cumprimentar e conversar e a outra de ser cumprimentada e ter que conversar.

Por fim, temos o medo do término da nossa estadia no planeta

terra, ou seja, da morte propriamente dita. E esse medo é o mais interessante de todos. Primeiro porque é o único que é expressamente assumido por todos nós. Segundo, porque mesmo querendo continuar permanecendo nesse mundo, a maioria de nós, por conta dos outros tipos de medo, não vivemos, não usufruímos, não buscamos o nosso melhor e o dos outros, deixando claro que queremos só perpetuar sofrimentos, tristezas, entre outras coisas. Por fim, o medo da morte é o que produz os maiores e emocionantes atos de coragem.

A coragem pode ser resumida como a luta contra os efeitos do medo, em especial o paralisante e o conformismo. E em relação a morte, a coragem se apresenta ao não aceitar a proximidade dela mas especialmente em querer viver. E este querer viver está atrelado a um objetivo nobre: a elevação espiritual, o não querer deixar os entes amados desamparados, ser a companhia do amor da sua vida ou, simplesmente, para poder ver o sol, a lua e as estrelas, ouvir o canto dos pássaros por mais um dia ao menos.

E para cumprir essa nobre tarefa, essas pessoas blindam a alma e o espírito e se submetem a provações físicas que atingem corpos debilitados, suportando diariamente dores lancinantes, limitações funcionais que atingem visão, audição, locomoção, sofrimentos estes que não podem ser descritos.

A coragem dessas pessoas que, além de não se conformar com a morte, aceitam, para cumprir seus objetivos, se submeter a procedimentos dolorosos, a sujeitar seus corpos a dores que em outras ocasiões seriam insuportáveis, além de ser enaltecida, homenageada, propagada e cantada em rimas e versos, pode ser um inventivo para que enfrentemos nossos medos e consigamos, no tempo em que ainda possuímos para passear na Terra, fazer o que é mais importante: Viver.



## Vida cotidiana nas estradas

Hoje quero falar sobre uma situação que envolve todos nós. Uns diretamente e outros de forma mais discreta.

Levamos nossa vida tão no automático que nem refletimos sobre a vida de muitos brasileiros. Falamos daqueles que estão diariamente em nossas estradas. Alguns deles representando algum setor de produção, mas outros tantos que estão diretamente ligados ao transporte de mercadorias. É um vem e vai de carros, motos e caminhões e ônibus nas estradas brasileiras.

Para esse serviço, não encontramos somente homens, mas também mulheres que estão nessas atividades.

Eu estou circulando pelas estradas paranaenses a quase 29 anos e já vi de tudo. Desde estradas ruins até mesmo de motoristas que não deveriam estar em nossas estradas. Um caso que aconteceu a mais de 10 anos, onde um veículo utilitário de um órgão do estado que estava circulando perto de Nova Esperança, onde fazia “zig-zag” na pista, indo de um lado ao outro. Passei por ele e vi que parou no acostamento. Desci do carro e fui até o veículo para

perguntar ao motorista se estava bem. Foi aí que percebi imediatamente que esse estava embriagado. Ele fechou o vidro e saiu novamente na estrada. Saí rapidamente e passando por ele, encontrei logo a frente um policial rodoviário que alegou não poder abordar o motorista e disse que iria passar a informação para o posto policial em Paranavai. Segui e fui até o posto policial rodoviário, onde relatei o fato. Retornando para Nova Esperança, percebi que veículo entrou em um distrito e parou perto de um bar. Voltei novamente ao posto policial, que agora saiu para abordar o motorista. Mas, não a tempo, pois ele havia colidido de frente com outro veículo. Por sorte, estavam os dois em baixa velocidade e os ferimentos foram leves. Pensava naquele momento se o fato tivesse ocorrido na rodovia, onde naquela época não era duplicada e com certeza a velocidade dos dois veículos seriam bem maiores.

Esse foi apenas um fato que relatei, mas muitos outros sabemos que ocorrem diariamente em nossas rodovias.

Voltando a esses heróis das estradas que movimentam o Brasil. Muitos são aqueles que saem diariamente de seus lares, deixando familiares em casa e vão em busca do sustento. São viajantes que vendem mercadorias em mercados, farmácias, lojas de roupas, sapatos entre outros. Esses muitas vezes não têm o produto a pronta entrega, mas fazem essa ponte entre as indústrias e distribuidoras até os comércios locais, para que posteriormente outros profissionais levem essas cargas aos comércios.

Esses outros profissionais, são os motoristas de caminhões. Temos desde pequenos caminhões até aqueles grandes. Veículos que levam cargas perecíveis, perigosas, de alto custo, combustíveis, ou mesmo aquelas cargas normais.

Outro veículo que diariamente circulam pelas estradas, são o de transporte de pessoas. Em vans ou ônibus de transporte local, regional e interestadual. Levam pessoas para trabalho, estudo e/ou

lazer.

A vida cotidiana em nossas estradas é muito agitada. Cada dia que passa temos que cuidar mais. Muitos veículos mesmo em estradas de porte médio ou pequeno. Também nas estradas duplicadas. Por causa desse fenômeno de muitos veículos nas estradas, pela situação de baixa conservação do pavimento e imprudência de muitos, vemos cada vez mais acidentes graves, que interferem em nossa vida. Sim, pois muitos desses vão para hospitais públicos, mantidos pelos impostos que pagamos. Além disso, como relatei anteriormente, naquele acidente poderia ser um de nós ou de nossos familiares envolvido no acidente.

Lembro logo no início de minhas atividades nas estradas paranaenses, que a maioria dessas rodovias não eram duplicadas e muitas vezes sem a terceira faixa.

Nesse dia 01 de julho (segunda-feira), me deparei com outra situação que vejo cada vez mais frequente. Em uma estrada vicinal de nossa região, três gigantescas máquinas colheitadeira circulando normalmente no asfalto. A parte da frente que colhe os grãos, eram tão grandes que tomava a pista de um lado ao outro. Nesse momento, eu e diversos outros veículos pequenos, tivemos que nos espremer entre o asfalto e a canaleta de água da pista, para esperar as máquinas passarem. Mais um perigo e desrespeito da legislação de trânsito. Essa não foi a primeira vez que me deparei com essa situação.

Em todos os lugares, cuidar sempre de nós e dos outros.

*Jorge Antonio Salem é farmacêutico, paulista de Iepê (SP). Trabalhou como farmacêutico por cinco anos e trabalha atualmente como farmacêutico-fiscal pelo Conselho Regional de Farmácia do Paraná, desde 1996. Especialista e Mestre em Ciências da Saúde, Especialista em Maçonaria, com livro publicado.*

*A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste*

## EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: **Allexander Fernandes França** | **Oswaldo da Costa Paiva Filho** | **José Antônio Rodrigues da Costa**

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

### JORNAL NOROESTE

Jornal Noroeste Agora LTDA - ME  
CNPJ 02.196.872/0001-00  
R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 - Sala 101 - Nova Esperança - PR  
Tel.: (44) 3252-3908  
(44) 98455-3121  
E-mail: contato@jornalnoroste.com  
www.jornalnoroste.com

### CIRCULAÇÃO

Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Florá, Uniflor, Santa Fé e Paracity.

\* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados  
\* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

### PROGRAMAÇÃO VISUAL

Kaio Kauffman  
(Jornal Noroeste)

### IMPRESSÃO

Grafinorte S/A  
CNPJ: 03.758.336/0001-06

Faça o download da edição completa no site [jornalnoroste.com](http://jornalnoroste.com)

O Jornal Noroeste tem circulação bissetimaneal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé

### FILIADO A

**ACINE**  
Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança

**ADJORI**  
PARANÁ

**adjoribr**  
JORNAIS DO INTERIOR

**abra**  
legal

# Delegado da Receita Federal visita a redação do Jornal Noroeste e fortalece parceria entre o órgão e imprensa local

Alex Fernandes França  
alexoroeste@hotmail.com

*A Receita Federal e o Jornal Noroeste reforçaram parceria para ampliar ações e fortalecer informações sobre as ações focadas nas atribuições da entidade*

Foto: José Antonio Costa



**Durante a visita à redação do Jornal Noroeste, o Delegado da Receita Federal, Marcos Wanderley de Souza, destacou: "A parceria entre a Receita Federal e o Jornal Noroeste é essencial para disseminar informações importantes à população, promovendo a conscientização e o engajamento em ações que beneficiam toda a comunidade", frisou.**

Na última sexta-feira (28), a redação do Jornal Noroeste recebeu a visita do Analista Tributário da Receita Federal de Maringá, Marcos Luchiacenkol, e do Delegado da Receita Federal de Maringá, Marcos Wanderley de Souza. O encontro teve como principal pauta a cooperação entre o Jornal Noroeste e a Receita Federal para promover e informar sobre as ações da instituição.

Em entrevista exclusiva, o Delegado Marcos Wanderley de Souza destacou a importância da parceria com a imprensa, especialmente com o Jornal Noroeste, para divulgar as iniciativas da Receita Federal. Entre os temas discutidos, destaque para a campanha de destinação do Imposto de Renda para causas sociais. "Contribua sem gastar um real", afirmou o Delegado, incentivando os contribuintes a destinarem até 6% do Imposto de Renda devido para os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) e da Pessoa Idosa (FDPI).

Atualmente, apenas 12,73% dos contribuintes de Nova Esperança realizaram essa destinação, um número que representa um grande potencial de recursos para melhorias na comunidade. Marcos Wanderley explicou que,

ao optar pela tributação por deduções legais, é possível direcionar 3% para o Fundo da Criança e do Adolescente e outros 3% para o Fundo do Idoso. "Ao preencher a Declaração do IR no modelo completo, ao apurar saldo de imposto a pagar, o valor destinado será abatido. Se houver saldo a restituir, a quantia será somada e devolvida atualizada pela Taxa Selic", detalhou.

A destinação pode ser feita por quem tem imposto a pagar ou por quem terá restituição. Após transmitir a declaração, o contribuinte deve imprimir o(s) Darf(s) e pagá-los até o último dia do prazo de entrega. Marcos Wanderley ressaltou que esta não é uma doação, mas uma destinação, e que a lei permite ao contribuinte escolher onde os 6% do Imposto de Renda

serão aplicados. "Se o contribuinte não escolher onde os 6% do seu Imposto de Renda serão aplicados, o Governo fará a escolha por ele", alertou.

Dados da Receita Federal mostram que apenas 3% dos contribuintes fazem essa destinação, frequentemente por falta de informação. O valor mínimo de destinação é R\$ 10,00, e qualquer contribui-

ção é significativa. Em 2022, foram destinados apenas R\$ 128.880,47 dos R\$ 619.367,32 possíveis, afetando projetos que beneficiam crianças, adolescentes e idosos em Nova Esperança.

Outra importante novidade abordada na entrevista foi a nova ferramenta "Proteção do CPF", lançada pela Receita Federal. Essa funcionalidade, que tem o potencial de atender

mais de 155 milhões de brasileiros, permite aos cidadãos impedir que seus CPFs sejam incluídos indevidamente em empresas e sociedades. Disponível gratuitamente, o serviço abrange todos os órgãos registradores e todos os tipos jurídicos, incluindo o MEI e o Inova Simples. Para proteger o CPF, o cidadão deve acessar o Portal Nacional da Redesim ou o canal de Serviços Digitais da Receita Federal, selecionar a opção "Proteger meu CPF" e logar com sua conta GOV.BR.

O Delegado também mencionou a recente operação conjunta da Receita Federal com a Polícia Rodoviária Federal (PRF), que resultou na apreensão de 508 kg de cocaína em um caminhão boia-deiro, na rodovia PR 323, em Doutor Camargo. A droga, avaliada em R\$ 90 milhões no varejo, foi interceptada graças à troca de informações e ações de inteligência. O motorista, preso em flagrante, informou que a cocaína foi carregada em Terra Roxa e tinha como destino Sorocaba/SP. Esta foi a maior apreensão do ano no Paraná, somando um total de 1.003 kg de cocaína apreendidos no estado em 2023.

A cooperação entre a Receita Federal e o Jornal Noroeste fortalece a transparência e a eficácia das ações federais, promovendo uma comunidade mais informada e segura.



## Opinião do Blog

### No primeiro debate dos presidenciais, Biden foi desastroso e conseguiu ser pior que Trump

Muitas dúvidas depois do debate, democratas questionam se o presidente Biden deveria abandonar a candidatura. Essa pergunta foi levantada em todos os lados dos Estados Unidos por causa do fraco desempenho do atual presidente, do início ao fim do debate. Esse primeiro debate do ciclo eleitoral é para ver quem é que vai comandar os Estados Unidos, a maior nação do ocidente e do planeta. A ideia de Biden não vingou de realizar um debate com Trump antes das convenções partidárias afim de afastar as preocupações do eleitorado americano com a sua idade, 81 anos, e as dúvidas de sua capacidade cognitiva. O efeito foi o que os democratas não esperavam, pois a participação de Biden mostrou um candidato frágil, sem muita noção do que estava falando, voz baixa, titubeando nas respostas, certo desequilíbrio ao andar. Teve algumas vezes, lapsos de memória e repetidas vezes interrompeu frases para seguir outro fluxo de pensamento, chegando a confundir Trump com Putin na questão da guerra da Ucrânia. Jornais The New York Times, The Wall Street Journal, Financial Times e The Economist pedem que Biden desista da candidatura à presidência dos Estados Unidos. Todos afirmam que Biden já não é mais aquele político de quatro anos atrás. Mas a imprensa americana expressa preocupação com ameaças à democracia que poderiam representar um eventual novo mandato de Donald Trump.

Apesar de Biden ter vários trunfos contra Trump, no caso da invasão do Capitólio, mais de 30 processos com condenações contra Trump, Biden foi muito hesitante. Cerca de 48 milhões de pessoas assistiram o debate, mas muitos especialistas no assunto esperavam um número bem maior de expectadores. Muitas trocas de acusações e fake news de ambos lados nas questões de economia, aborto e imigração. Trump levou a melhor por ser mais mentiroso.

Donald Trump é um péssimo candidato, mas Biden foi pior ainda, o que está chamando a atenção para que o presidente desista de sua candidatura. "Todo o debate foi uma expressão da fraqueza e da miséria que a classe política estadunidense atingiu," abrindo amplas condições de Trump derrotar Biden.-

## Coisas do Cotidiano

• **Paris em fête: Sont les Jeux Olympiques de 2024 – Paris em festa: São os Jogos Olímpicos de 2024** – Paris, cidade luz, capital da França, mundialmente conhecida pela sua arquitetura icônica, a majestosa Torre Eiffel, culinária deliciosa, excelente perfumes e vestuários e ainda com uma história muito rica. Com

uma população atual em torno de 2.500 milhões de habitantes, desde o século XVII é um dos principais centros de finanças, diplomacia, moda, ciência e artes da Europa. É tida como a capital mais visitada do mundo e a Torre Eiffel, construída em 1889, é recordista mundial de visitação turística juntamente com a Catedral de Notre-Dame. Ricas em museus com obras de artes renomadas como o Museu do Louvre, edifícios arquitetônicos incríveis como a Catedral de Notre-Dame e a Basílica de Sacre Coeur. A diversão pelo bairro Montmartre, Praça Concórdia, Jardim e Palácio de Versalhes, Lidô, Moulin Rouge, Avenida Champs-Elisées (onde está localizado o Arco do Triunfo) com as suas lojas especializadas, cinemas, cafés, são locais obrigatórios para se conhecer. Indo a Paris, explore a sua gastronomia, variedades de doces finos, pães e queijos que a cidade oferece. Curta um final de tarde às margens do Rio Sena, cheias de restaurantes, bares e cafés, ou um passeio de barco pelo famoso rio. Lojas com marcas francesas famosas conhecidas em todo o mundo, vale a pena conhecer em Paris como Galeries Lafayette, Printemps, Samaritaine, Village Royal e outras, onde você poderá encontrar as famosas grifes francesas como Louis Vuitton, Chanel, Cartier, Dior, Yves Saint Laurent, Givenchy, Jean Paul Gautier, Janvin, Chloé e outras. Je t'aime Paris, jusqu'au retour, au revoir – Eu te amo Paris, até a volta, tchau;

• **Coma uma maçã ao dia, no café ou a noite** – As frutas assim como vegetais, são parte essencial de uma dieta saudável. A maçã é rica em flavonoides, micronutrientes como ferro, zinco, vitaminas C,E e B6, polifenóis, potássio, cálcio, magnésio, muitas fibras e poucas calorias, pouco açúcar, gorduras, proteínas. Por ser antioxidante ajuda a combater os radicais livres, responsáveis pelo envelhecimento precoce da pele. O consumo de uma maçã ao dia tem impacto na saúde cardiovascular, nas doenças crônicas, melhora a digestão, controla diabetes, diminuição do colesterol ruim, ajuda e muito a emagrecer;

• **A ministra Simone Tebet defende mudança na lei do Banco Central sancionada por Bolsonaro** – As mudanças decretadas pelo ex-presidente garantem mandato fixo de 4 anos com direito a uma recondução. Como o presidente do Banco Central, Campos Neto, tem mostrado ser um bolsonarista nato, boicotando a administração de Lula, Tebet é a favor da mudança na lei do Banco Central sancionada por Bolsonaro, evitando o estresse como o atual;

• **Presidente do Banco Central, Campos Neto, impede na Justiça a investigação pelo governo Lula** sobre investimentos como dono de firma em paraíso fiscal aberta por Campos Neto nas Ilhas Virgens com US\$ 1 milhão de dólares. O povo brasileiro quer saber de onde veio toda essa quantia e porque não foi aplicada em bancos brasileiros?

• **Curtas Notícias** – 1) Nos últimos dose meses, Lula criou 3 milhões de empregos, sedo cerca de 2 milhões com carteiras assinadas; 2) A revelia do povo paulista, a Sabesp, Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, foi vendida para o grupo Energia Equatorial por cerca de 7 bilhões de reais. Mesmo dando lucro fabuloso ao Estado, a Sabesp foi privatizada. É a ideia neoliberal de governantes com Tarcísio de Freitas; 3) 5G, a quinta geração da tecnologia celular sem fio, melhor rede móvel do Brasil, chega a Nova Esperança; 4) Que cara medíocre este tal

de Arthur Lira, presidente da Câmara;

• **Ao ser questionado pela RPC sobre a greve dos professores do Paraná**, o Secretário de Educação do Paraná deu umas repostas tão evasivas, dando a entender que professores, pais e alunos são uns trouxas. Ele disse ainda que o Estado descontou 3 dias nos salários de 27 mil professores grevistas. Tudo bem! E o tempo que os professores levam preparando as aulas, o Estado paga?

• **Projeto de Lei do vereador bolsonarista Rubinho Nunes (União Brasil) da Câmara de Vereadores de São Paulo prevê multa de R\$ 17 mil a quem doar comida a moradores de rua.** Dá para entender uma coisa dessa? Tal decisão arbitrária vai contra qualquer senso de humanidade e de compaixão pelo próximo. Pelo jeito, Jesus seria multado com essa decisão dos vereadores pois Cristo sempre nos ensinou a partilhar o pão com os nossos irmãos ou eles querem a mortalidade e acabar com os moradores de rua?;

• **Trump se fortalece diante da covardia da Justiça Americana** – Pelo temor do retorno do criminoso ex presidente Donald Trump ao poder, Juizes da Suprema Corte dos Estados Unidos recuaram e concederam o direito a uma imunidade parcial ao ex presidente, independente de tudo que ele fez de pior ao país, como incentivar a massa de seus eleitores a invadir o Capitólio como protesto pela eleição de Biden. Essa ação da Corte Americana, é o movimento clássico da Justiça que se encolhe por não ter armas para enfrentar grandes facínoras, como Trump. Lá como cá, a Justiça só é valente quando situações permitem valentias;

## Entretelinhas

\*\*\*E tem gente completando idade nova nesta semana: Procuradora de Justiça do Ministério Público do Paraná Emília Ribeiro Arruda de Oliveira (03/7), Flávia Boregas (03/7), André Assis (04/7), Ivo Rodrigues dos Santos (07/7), Soraia Scremin Carneiro Cardoso Leal (08/7) e Antônio Silva Junior (09/7).Felicidades a todos.\*\*\*Em vigor, as mudanças no cartão de crédito.\*\*\*Você viu essa? Ex-governadora do Paraná, por 8 meses, Cida Alborghetti, pede ao STF aposentadoria vitalícia. Você está muito nova Cida. Dá para trabalhar ainda por um bom tempo.\*\*\*Mesmo resistente em entrar na disputa presidencial dos Estados Unidos, Michelle Obama aparece com 11 pontos percentuais em relação a Trump em pesquisa encomendada pela agência Reuters. Michelle teria 50% das intenções de votos e o candidato republicano Trump, 39%. \*\*\*Cidade do Rio de Janeiro é eleita o melhor destino de férias pela World Travel Awards 2024.\*\*\* Pesquisa revela que dietas ricas em gordura aumentam a ansiedade e problemas na saúde mental. Para amenizar esses efeitos, nada melhor do que a adoção de hábitos saudáveis como um cardápio rico em fibras, nutrientes e gorduras boas presentes em peixes e oleaginosas, por exemplo. \*\*\*O movimento das placas tectônicas da Terra pode criar um outro oceano, dizem os cientistas. Este novo oceano poderá aparecer na África, entre Uganda e Zâmbia, que são regiões atualmente sem conexão nenhuma com o mar.\*\*\*Frio aumenta a incidência de doenças cardiovasculares: para se prevenir, é preciso fazer exercícios físicos, ter uma alimentação equilibrada, manter o peso sob controle e evitar o abuso de cigarro e bebidas alcoólicas.\*\*\* "O egoísmo é a fonte de todos os vícios. A caridade é a fonte de todas as virtudes" - Allan Kardec (1804 – 1869), professor e escritor francês, responsável pela popularização do espiritismo em todo o mundo.-

Sexta-feira, 05 de Julho de 2024



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal em bancas e assinantes. As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal. Acesse também através do QR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL COM IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO. A Prefeitura Municipal de Nova Esperança - Pr., no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preço nº 013/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº066/2023, firmado com a empresa CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 37.721.018/0001-92 em razão das inconformidades verificadas no decorrer da vigência contratual.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor MOACIR OLIVATTI, o a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA. C.N.P.J. 75.730.994/0001-09. Decreto nº 6170/2024 de 04/07/2024. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2955/2023 de 21/11/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 0202/2024. Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 004/2023, por meio da Portaria nº 15.712, de 27 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL. Ata de Registro de Preços nº 0174/2024 - Pregão Eletrônico nº 032/2024. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Avenida Rocha Pombo, nº. 1.453, inscrita no CNPJ/MF nº. 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 901.700-3 SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 208.387.439-00, neste ato denominado CONTRATANTE E, de outro, a ora denominada CONTRATADA: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 48.797.563/0001-89, com sede na RUA HAROLDO HAMILTON, 248, Centro, na cidade de TOLEDO-PR, CEP: 85905-390, representada neste ato pela representante legal LETÍCIA CAROLINE NEVES COSTA, portadora da CNH n. 06946046686-DNT-PA e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 017.994.292-10, RESOLVEM, nos termos do art. 138, II, da Lei nº 14.133/21, RESCINDIR a Ata de Registro de Preços nº 0174/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 032/2024, a partir do dia 02 de julho de 2024, em face da dificuldade, por parte de ora Contratada, de apresentar documento indispensável à execução da avença, conforme justificativa da mesma, parecer jurídico e decisão da Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA. C.N.P.J. 75.730.994/0001-09. Decreto nº 6167/2024 de 04/07/2024. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2955/2023 de 21/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA. C.N.P.J. 75.730.994/0001-09. Decreto nº 6168/2024 de 04/07/2024. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2955/2023 de 21/11/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 0203/2024. Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 012/2023, por meio da Portaria nº 15.927, de 21 de dezembro de 2023, registrada pela Portaria nº 15.933, de 4 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor MOACIR OLIVATTI, o a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA. C.N.P.J. 75.730.994/0001-09. Decreto nº 6169/2024 de 04/07/2024. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2955/2023 de 21/11/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. DECRETO Nº 6.171, DE 4 DE JULHO DE 2024. Declara de utilidade pública, com vistas a execução de obras para implantação de via marginal em trecho do BR 376, Km 123 + 400 ao Km 134 + 360, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. LEI Nº 3.005, DE 3 DE JULHO DE 2024. Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e das outras providências.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor MOACIR OLIVATTI, o a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA. C.N.P.J. 75.730.994/0001-09. Decreto nº 6171/2024 de 04/07/2024. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2955/2023 de 21/11/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 0201/2024. Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 003/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 0202/2024. Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 004/2023, por meio da Portaria nº 15.712, de 27 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.984/0001-09
Geleto 2021 - 2024
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária do município de Nova Esperança, relativo ao exercício de 2025, deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados os seguintes:

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.984/0001-09
Geleto 2021 - 2024
CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO
Art. 32. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

PREFETURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Município: NOVA ESPERANÇA
Exercício: 2025
Tabela com 10 colunas: ESPECIFICAÇÃO, UNID, VALOR, META, META, META, META, META, META, META, META.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024 e 2029
Tabela com 5 colunas: EXERCÍCIO, META ANUAL PROJEÇÃO (R\$), META ANUAL PROJEÇÃO (R\$), META ANUAL PROJEÇÃO (R\$), META ANUAL PROJEÇÃO (R\$).

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.984/0001-09
Geleto 2021 - 2024
IX - Firmar parcerias com outros entes da Federação, para manutenção de suas atividades, bem como do Município.
Art. 9º. Não sendo devolvido ao Poder Executivo o autógrafo de Lei orçamentária até primeiro de janeiro de 2025, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da Lei Orçamentária Anual.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.984/0001-09
Geleto 2021 - 2024
2020, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.
Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança legais superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Município: NOVA ESPERANÇA
Exercício: 2025
Tabela com 10 colunas: ESPECIFICAÇÃO, UNID, VALOR, META, META, META, META, META, META, META, META.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024 e 2029
Tabela com 5 colunas: EXERCÍCIO, META ANUAL PROJEÇÃO (R\$), META ANUAL PROJEÇÃO (R\$), META ANUAL PROJEÇÃO (R\$), META ANUAL PROJEÇÃO (R\$).

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.984/0001-09
Geleto 2021 - 2024
II - associações, cooperativas, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
III - que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;
§ 1º Os Repasses serão efetivados através de convênio e/ou Termo de Parceria de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 101, de 2000.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.984/0001-09
Geleto 2021 - 2024
divida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, Incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 48. A Lei Orçamentária de 2025, somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujo processo contemham pelo menos um dos seguintes documentos:
I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024 e 2029
Tabela com 5 colunas: EXERCÍCIO, META ANUAL PROJEÇÃO (R\$), META ANUAL PROJEÇÃO (R\$), META ANUAL PROJEÇÃO (R\$), META ANUAL PROJEÇÃO (R\$).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTÍNUO
2025
Tabela com 3 colunas: EVENTO, Valor Previsto para 2025, Valor Previsto para 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.984/0001-09
Geleto 2021 - 2024
I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.
Art. 19. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até 30 de setembro de cada ano, o Projeto de Lei Orçamentária, que o apreciará até o final de sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.984/0001-09
Geleto 2021 - 2024
Art. 51. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada pela Lei Federal.
Art. 52. A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para aquisição de materiais de distribuição gratuita destinados a atender despesa com a aquisição de material, tais como: livros didáticos, uniformes e kits escolares, alimentos e outros materiais que possam ser distribuídos gratuitamente.
Art. 53. As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:
I - sejam compatíveis com a presente Lei;

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV
PROJETOS EM ANDAMENTO ATÉ ABRIL DE 2024
2025
Tabela com 7 colunas: CÓD. FUNDO, DESCRIÇÃO DO PROJETO NA LDO 2024, Valor Estimado (R\$), Data Início, Situação, Orçdo Inicial (R\$), VALOR EM R\$ EMPENHADO, SALDO A EXECUTAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ENTRADA E COMPROMISSO DE RENDAS EM RENDITA
2025
Tabela com 5 colunas: EXERCÍCIO, META ANUAL PROJEÇÃO (R\$), META ANUAL PROJEÇÃO (R\$), META ANUAL PROJEÇÃO (R\$), META ANUAL PROJEÇÃO (R\$).

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.984/0001-09
Geleto 2021 - 2024
Art. 26. Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 27. A Lei de Encargamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.
Art. 28. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiárias somente poderá ter caráter educativo, recreativo, cultural, esportivo, transporte coletivo urbano, e de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependente de autorização em lei específica, em consonância com o disposto no art. 4º, I, "e" no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.984/0001-09
Geleto 2021 - 2024
contendo toda a documentação, conforme a espécie do benefício pleiteado, com base na Resolução nº 08/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou outra que vier a ser substituído.
Art. 56. O Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA/2025) poderá conter atualização dos anexos e das metas fiscais nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOD/2025), visto o caráter incerto ocasionado pelas emendas de saúde pública e de políticas de governo.
Art. 57. Esta Lei entrará em vigor a data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
MOCAC OLIVATTI
Prefeito Municipal
PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORÇAM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇADOS COM A LIENÇÃO DE ATIVOS
2025
Tabela com 4 colunas: RECEITAS REALIZADAS, 2023, 2022, 2021; DESPESAS EXECUTADAS, 2023, 2022, 2021; SALDO FINANCEIRO, 2023, 2022, 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.984/0001-09
Geleto 2021 - 2024
PORTARIA Nº 8.244, DE 2 DE JULHO DE 2024
Designa Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização de Execução da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB-2024) - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB-2024).
CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 8.718/2024) pelo Departamento Municipal de Cultura;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;





# Cresol Pioneira renova projeto de Empreendedorismo Rural

*Iniciativa busca desenvolvimento do cooperado, propriedade e comunidade local.*

Fotos: Divulgação/Cresol

A Cresol Pioneira, instituição financeira cooperativa de crédito com atuação no Paraná (Sudoeste e Noroeste), São Paulo e Mato Grosso do Sul, renovou em junho o seu compromisso com o desenvolvimento do empreendedorismo rural ao promover um projeto inovador que beneficiará cerca de 276 famílias cooperadas.

As renovações aconteceram no centro administrativo da cooperativa, em Dois Vizinhos e foram acompanhadas pelo diretor superintendente, Edeмар Vodzicki, pelo conselheiro presidente, Geraldo Maziero, e pelos vice-presidentes, Miguel Thomé e Fernando Calgarotto.

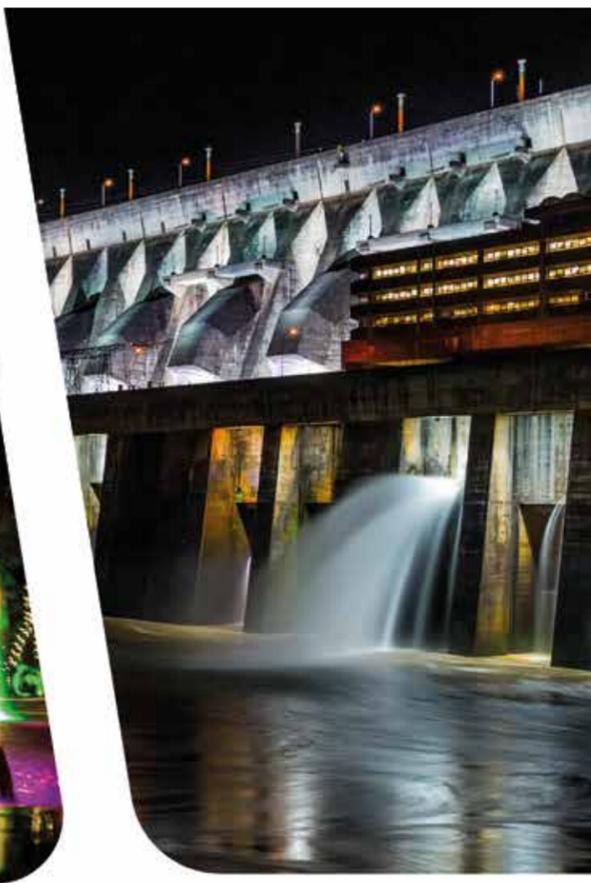
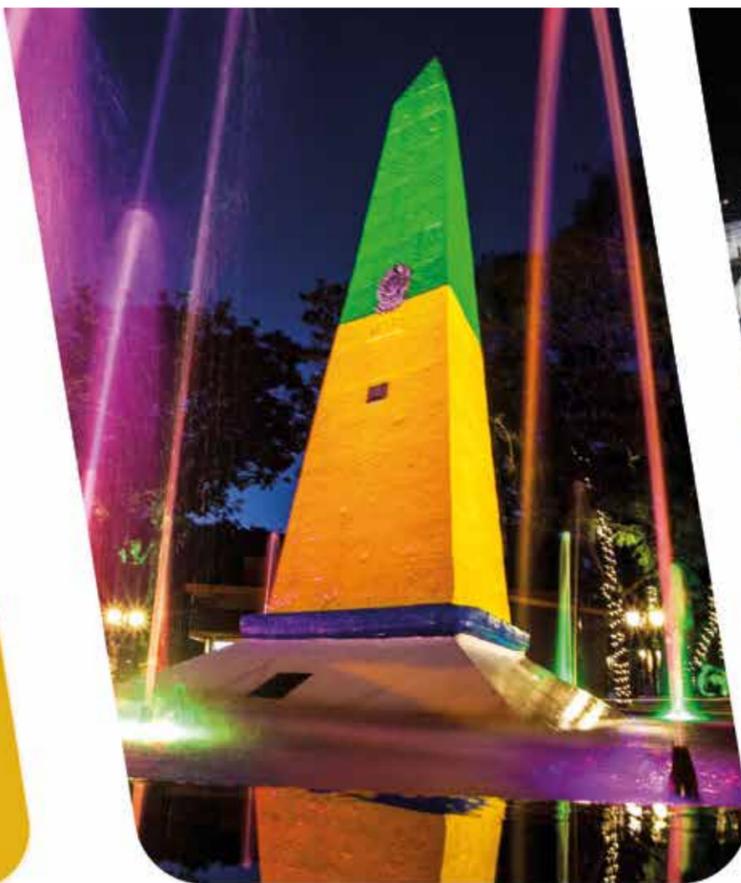
O diretor superintendente, Edeмар Vodzicki, ressaltou a importância da iniciativa. "O programa visa o desenvolvimento sustentável do nosso cooperado, independente da categoria, tamanho ou infraestrutura produtiva, buscamos melhora na gestão da propriedade e no resultado econômico beneficiando o cooperado e comunidade local", disse.

Com um investimento superior a 1 milhão de reais, o projeto tem como objetivo fomentar a geração de renda no campo, por meio do apoio a produtores e empreendedores rurais. A Cresol disponibilizará linhas de crédito especiais, capacitação técnica e suporte para auxiliar no desenvolvimento dos negócios das famílias envolvidas.



ra, foi ganhando mais dinamismo, com a renovação deste projeto de empreendedorismo, a cooperativa visa contribuir para o crescimento e a prosperidade das comunidades onde atua, gerando impactos positivos na qualidade de vida dos agricultores e de suas famílias.

Este é mais um passo importante da Cresol rumo à construção de um ambiente rural mais próspero e inclusivo, que valoriza o trabalho no campo e incentiva o empreendedorismo como meio de transformação social e econômica. Atualmente são cerca de 19 profissionais técnicos atuando nas áreas de hortifrutí, ovinocultura, grãos e bovinocultura leiteira.



Conheça  
**Foz do Iguaçu**



www.destinofoz.com.br

Foz do Iguaçu DESTINO DO MUNDO



Sexta-feira, 05 de Julho de 2024

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Termo de Rescisão ao Contrato de Trabalho. Rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 056/2024-PSS.

Conselho Municipal de Assistência Social. Resolução N° 16/2024. Símula: Aprova a Aquisição dos bens a serem adquiridos conforme os itens indicados para a Unidade Socioassistencial beneficiária.

Conselho Municipal de Assistência Social. Declaração de Prestação de Contas Anual no Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Esperança/PR. A Entidade Associação Ninho da Água, inscrita no CNPJ n° 10.496.066/0001-78.

Conselho Municipal de Assistência Social. Resolução N° 18/2024. Símula: Dispõe sobre a suspensão do registro no Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Esperança da Organização da Sociedade Civil Centro de Integração Empresa-Escola da Paraná - CIEE/PR.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Termo de Rescisão ao Contrato de Trabalho. Rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 119/2024-PSS.

Conselho Municipal de Assistência Social. Resolução N° 17/2024. Símula: Dispõe sobre a prestação de contas anual das entidades socioassistenciais e equipamentos públicos inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Esperança/PR - CMAS.

Conselho Municipal de Assistência Social. Declaração de Prestação de Contas Anual no Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Esperança/PR. A Entidade Comunidade de Assistência Bom Pastor, inscrita no CNPJ n° 01.481.501/0001-08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Decreto Municipal nº 983/2024 de 04 de julho de 2024. Suprindo os Contratos de Servidores admitidos de maneira temporária através de PIS/Processo Seletivo Simplificado.

ICP Brasil. Verificação das Assinaturas. Código para verificação: 3BE1-51EF-750A-3529. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

Conselho Municipal de Assistência Social. Declaração de Prestação de Contas Anual no Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Esperança/PR. A Entidade Asilo São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ n° 95.644.043/0001-16.

Conselho Municipal de Assistência Social. Declaração de Prestação de Contas Anual no Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Esperança/PR. O Abrigo Institucional Esperança, inscrito no CNPJ n° 14.201.609/0001-33.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Decreto N° 984, DE 02 DE JULHO DE 2024. Regulamento, no âmbito da Administração Pública do Município de Presidente Castelo Branco.

Conselho Municipal de Assistência Social. Resolução N° 14/2024. Símula: Aprova o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para estabelecimento de parceria voluntária referente a Emenda Parlamentar GND 3 - custeio.

Conselho Municipal de Assistência Social. Declaração de Prestação de Contas Anual no Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Esperança/PR. A Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ n° 77.208.205/0001-91.

Conselho Municipal de Assistência Social. Declaração de Prestação de Contas Anual no Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Esperança/PR. O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Esperança, inscrito no CNPJ n° 14.201.609/0001-33.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Decreto Municipal nº 985, DE 02 DE JULHO DE 2024. Regulamento, no âmbito da Administração Pública do Município de Presidente Castelo Branco.

Conselho Municipal de Assistência Social. Resolução N° 15/2024. Símula: Aprova o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para estabelecimento de parceria voluntária referente a Emenda Parlamentar GND 3 - custeio.

Conselho Municipal de Assistência Social. Declaração de Prestação de Contas Anual no Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Esperança/PR. A Entidade Associação Divina Providência, inscrita no CNPJ n° 04.260.933/0001-79.

Conselho Municipal de Assistência Social. Declaração de Prestação de Contas Anual no Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Esperança/PR. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, inscrito no CNPJ n° 14.201.609/0001-33.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Decreto Municipal nº 986, DE 02 DE JULHO DE 2024. Regulamento, no âmbito da Administração Pública do Município de Presidente Castelo Branco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO
15. O credenciado que deixar de cumprir as exigências deste Regulamento do Edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, quando ocorrer:

I - a resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento;

II - o pedido de descredenciamento não descredencia o credenciado do cumprimento de eventual contrato assinado e das responsabilidades a ele atribuídas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 242 deste Regulamento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Art. 17. São obrigações do credenciado contratante:

I - executar os termos do instrumento contratual e do ordem de serviço ou fornecimento de bem em conformidade com as especificações técnicas constantes do edital e do contrato;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação, e outros, que possam incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa, procedendo imediatamente às reparações ou indenizações cabíveis e assumindo a responsabilidade decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todos os condições que asseguram o credenciamento, em especial, no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando ocorrer;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventual motivo de força maior que implique a suspensão do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo contrato para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, no termos da legislação vigente, inclusive pela substituição do objeto sem prejuízo de indenizar a entidade contratante e assumir a responsabilidade decorrente;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta incooperativa pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ao elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - condicionar os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização de estimativa de tempo e de recursos do contrato;

21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto;

22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando ocorrer, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital;

23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado;

24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado de que se lierem no objeto;

Contratação com Seleção a Critério de Terceiros
Art. 31. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado esteja a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I deste artigo;

Contratação em Mercados Públicos
Art. 32. A contratação em mercados públicos ou fora das hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica disciplinada pelas relevantes condições de preços decorrentes dos preços de mercado envolvidos e da natureza da demanda;

33. O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados públicos, que poderá ser dar na forma de mercado eletrônico (bom-preço/leilão), será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão, a quem compete a regulamentação por ato próprio;

34. No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem ser restringidas à indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

35. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bem em mercados públicos deverá prever descontos mínimos sobre condições de preço de mercado vigentes no momento da publicação do edital de credenciamento;

36. A Secretaria Municipal Administração e Gestão deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência inscrito sobre o preço de mercado do momento da contratação;

37. Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando ocorrer, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web aos sistemas dos fornecedores;

38. Os preços decorrentes das contratações a que se refere o caput deste artigo poderão ser omitidos dos editais contratuais;

39. Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e seus eventuais alterações;

40. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

41. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

42. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

43. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

44. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

45. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

46. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

47. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

48. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

49. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

50. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

51. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

52. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

53. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

54. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

55. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

56. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

57. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

58. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

59. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

60. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

61. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

62. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

63. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

64. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

65. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

66. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

67. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

68. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

69. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

70. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

71. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

72. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

73. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

74. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

75. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

76. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

77. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

78. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

79. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

80. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

81. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

82. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

83. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

84. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

85. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

86. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

87. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

88. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

89. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

90. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

91. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

92. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

93. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

94. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

95. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

96. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

97. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

98. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

99. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

100. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

101. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

102. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

103. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

104. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

105. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

106. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

107. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

108. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

109. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

110. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

111. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

112. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

113. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

114. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

115. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

116. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

117. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

118. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

119. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

120. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

121. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

122. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

123. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

124. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

125. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

126. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

127. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

128. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

129. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

130. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

131. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

132. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

133. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

134. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

135. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

136. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

137. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

138. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

139. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

140. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

141. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

142. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

143. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

144. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

145. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

146. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

147. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

148. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

149. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

150. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

151. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

152. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

153. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

154. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

155. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

156. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

157. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

158. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

159. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

160. O credenciado que não cumprir as condições de habilitação previstas no edital de credenciamento, não poderá participar de licitação para o objeto do credenciamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

II - Secretário: JOSÉ ANTONIO TROLES;
III - Membro: GEOVANE GIACOMO NICOLINI;
IV - Membro: ALEXANDRE MARTINS PEREIRA;
V - Membro: HYAGO MAGALHÃES SEVERINA;

Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Avaliação de bens móveis e inservíveis, com o objetivo de inventariar e avaliar os bens móveis e os bens inservíveis, permanecerá sob o patrocínio do Município de Presidente Castelo Branco-PR.

Art. 2º. A comissão constituída, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, podendo-se valer da todas as formas e meios válidos e necessários ao estabelecimento do valor de avaliação dos bens inservíveis.

Art. 3º. O Município de Presidente Castelo Branco, fornecedor material de expediente e infraestrutura necessária para a consecução do referido Decreto, podendo o Prefeito Municipal solicitar reajustes sobre a execução dos trabalhos.

Art. 4º. As Secretarias e a Procuradoria Jurídica, dentro de suas áreas de atuação, deverão orientar e prestar assistência técnica e jurídica ao órgão de assessoria necessária ao alcance das medidas propostas neste Decreto.

Art. 5º. A designação dos membros da Comissão deste Decreto não importará em quaisquer vantagens pecuniárias ou acréscimos remuneratórios, mas seus serviços são considerados de relevante valor social, reconhecidos publicamente através do presente ato.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 04 de julho de 2024.

JOÃO PÉRCILES MARTIATI
Prefeito Municipal

Assinado em: 04/07/2024
Assinado por: JOAO PERCILLES MARTIATI
Assinado em: 04/07/2024
Assinado por: JOAO PERCILLES MARTIATI

Assinado em: 04/07/2024
Assinado por: JOAO PERCILLES MARTIATI
Assinado em: 04/07/2024
Assinado por: JOAO PERCILLES MARTIATI

Assinado em: 04/07/2024
Assinado por: JOAO PERCILLES MARTI

Sexta-feira, 05 de Julho de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.**  
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70  
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810  
E-mail: [prefeitura@presidentecastelobranco.pr.gov.br](mailto:prefeitura@presidentecastelobranco.pr.gov.br)  
Home-page: [www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](http://www.presidentecastelobranco.pr.gov.br)

**PORTARIA nº 742/2024.**  
Dispõe sobre a concessão de licença que especifica para fins de afastamento previsto na LC 64/90 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor **YLSION VIEIRA**, comunicando intenção de candidatar-se a cargo nas eleições de 2024 e requerendo afastamento não remunerado de cargo de provimento de processo seletivo simplificado.

**RESOLVE:**  
Artigo 1º Fica concedida licença não remunerada ao servidor contratado pelo processo seletivo simplificado **YLSION VIEIRA**, Mat. 1021, ocupante do cargo de **MOTOBISTA TEMPORÁRIO**, no período compreendido entre 06 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024.  
Parágrafo único: A licença não remunerada ora concedida tem por finalidade o exercício de atividade político-eleitoral e visa atender a determinação de afastamento previsto na alínea "L" do inciso II c/c os incisos IV e VII do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90.  
Artigo 2º A concessão de afastamento para fins previstos nesta Portaria importa na obrigação do servidor licenciado apresentar à Prefeitura Municipal, no prazo de três dias úteis após a data final para registro de candidatura definido pela Justiça Eleitoral, documento comprobatório de efetivação de sua candidatura no pleito de 2024.  
§1º O servidor público municipal contratado deverá retornar às suas funções no primeiro dia útil seguinte à data:  
I - De realização das eleições em 1º turno; ou  
II - Em que for protocolado perante a Justiça Eleitoral pedido de renúncia à candidatura; ou  
III - De trânsito em julgado da decisão proferida pela Justiça Eleitoral que tenha inferido o registro de candidatura do servidor licenciado.  
Artigo 3º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 06 de julho de 2024.  
Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos 04 de julho de 2024.

João Péricles Martinati  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.**  
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70  
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810  
E-mail: [prefeitura@presidentecastelobranco.pr.gov.br](mailto:prefeitura@presidentecastelobranco.pr.gov.br)  
Home-page: [www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](http://www.presidentecastelobranco.pr.gov.br)

**PORTARIA nº 743/2024.**  
Dispõe sobre a concessão de licença que especifica para fins de afastamento previsto na LC 64/90 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor **JOSÉ DONIZETI DA SILVA**, comunicando intenção de candidatar-se a cargo nas eleições de 2024 e requerendo afastamento não remunerado de cargo de provimento de processo seletivo simplificado.

**RESOLVE:**  
Artigo 1º Fica concedida licença não remunerada ao servidor contratado pelo processo seletivo simplificado **JOSÉ DONIZETI DA SILVA**, Mat. 908, ocupante do cargo de **MOTOBISTA TEMPORÁRIO**, no período compreendido entre 06 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024.  
Parágrafo único: A licença não remunerada ora concedida tem por finalidade o exercício de atividade político-eleitoral e visa atender a determinação de afastamento previsto na alínea "L" do inciso II c/c os incisos IV e VII do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90.  
Artigo 2º A concessão de afastamento para fins previstos nesta Portaria importa na obrigação do servidor licenciado apresentar à Prefeitura Municipal, no prazo de três dias úteis após a data final para registro de candidatura definido pela Justiça Eleitoral, documento comprobatório de efetivação de sua candidatura no pleito de 2024.  
§1º O servidor público municipal contratado deverá retornar às suas funções no primeiro dia útil seguinte à data:  
I - De realização das eleições em 1º turno; ou  
II - Em que for protocolado perante a Justiça Eleitoral pedido de renúncia à candidatura; ou  
III - De trânsito em julgado da decisão proferida pela Justiça Eleitoral que tenha inferido o registro de candidatura do servidor licenciado.  
Artigo 3º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 06 de julho de 2024.  
Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos 04 de julho de 2024.

João Péricles Martinati  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.**  
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70  
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810  
E-mail: [prefeitura@presidentecastelobranco.pr.gov.br](mailto:prefeitura@presidentecastelobranco.pr.gov.br)  
Home-page: [www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](http://www.presidentecastelobranco.pr.gov.br)

**PORTARIA nº 744/2024.**  
Dispõe sobre a concessão de licença que especifica para fins de afastamento previsto na LC 64/90 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor **BENTO NELSON TEIXEIRA**, comunicando intenção de candidatar-se a cargo nas eleições de 2024 e requerendo afastamento não remunerado de cargo de provimento efetivo.

**RESOLVE:**  
Artigo 1º Fica concedida licença remunerada ao servidor **BENTO NELSON TEIXEIRA**, cedido ao **SAMAER (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto)**, Mat. 04, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENCANADOR**, no período compreendido entre 06 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024.  
Parágrafo único: A licença remunerada ora concedida tem por finalidade o exercício de atividade político-eleitoral e visa atender a determinação de afastamento previsto na alínea "L" do inciso II c/c os incisos IV e VII do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90.  
Artigo 2º A concessão de afastamento para fins previstos nesta Portaria importa na obrigação do servidor licenciado apresentar à Prefeitura Municipal, no prazo de três dias úteis após a data final para registro de candidatura definido pela Justiça Eleitoral, documento comprobatório de efetivação de sua candidatura no pleito de 2024.  
§1º O não cumprimento do disposto no caput deste artigo importará na obrigação de restituição, por parte do servidor, da remuneração integral paga durante o período de afastamento.  
§2º O servidor público municipal contratado deverá retornar às suas funções no primeiro dia útil seguinte à data:  
I - De realização das eleições em 1º turno; ou  
II - Em que for protocolado perante a Justiça Eleitoral pedido de renúncia à candidatura; ou  
III - De trânsito em julgado da decisão proferida pela Justiça Eleitoral que tenha inferido o registro de candidatura do servidor licenciado.  
Artigo 3º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 06 de julho de 2024.  
Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos 04 de julho de 2024.

João Péricles Martinati  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**  
Rua José Pires Gonçalves, 03 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70  
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810  
E-mail: [www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](mailto:www.presidentecastelobranco.pr.gov.br)

**PORTARIA Nº 745, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**SÚMULA:** Revoga a Portaria 299/2022, a qual destinava o veículo FIAT/Palio WEEK ELX FLEX, placa AQL-9115 para SAMAER Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, e dá outras providências.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
Art. 1º. Fica revogada, in totum, a Portaria Municipal nº 299 de 18 de março de 2022, de que trata sobre a destinação do veículo FIAT/Palio WEEK ELX FLEX, placa AQL-9115 para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquia Municipal de Presidente Castelo Branco/PR - SAMAER, inscrita sob o CNPJ: 02.017.041/0001-16.  
Art. 2º. Em decorrência da revogação, o veículo supracitado retornará à Administração Direta, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.  
Art. 3º. As despesas decorrentes do presente ato administrativo ficarão por conta do Poder Executivo Municipal, em verba orçamentária própria.  
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 04 de julho de 2024.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**  
Rua Dona Sinhá, Jd. Horizonte, 322 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70  
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810  
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**  
**PROCESSO Nº 75/2024**

O Município de Presidente Castelo Branco - PR, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de julho de 2024 às 09h00min, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 19/07/2024, através do site [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br), destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANO DE SAÚDE DE INTERMUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR**. Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 32/2024 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos [www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](http://www.presidentecastelobranco.pr.gov.br).

Presidente Castelo Branco, 04 de julho de 2024.

Assinado de forma digital por JOAO PERICLES MARTINATI:73339113904  
Dados: 2024.07.04 17:29:27 -03'00'

João Péricles Martinati  
Prefeito Municipal

Junto por uma Castelo Branco melhor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**  
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70  
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810  
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico Nº 33/2024**  
**Processo 57/2024**

O Município de Presidente Castelo Branco, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de julho de 2024 às 09h00min, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 22/07/2024, através do site [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br), destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PESADOS, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR**.

Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 33/2024 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos [www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](http://www.presidentecastelobranco.pr.gov.br).

Presidente Castelo Branco - PR, 04 de julho de 2024.

Assinado de forma digital por JOAO PERICLES MARTINATI:73339113904  
Dados: 2024.07.04 17:12:14 -03'00'

João Péricles Martinati  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**  
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70  
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810  
E-mail: [www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](mailto:www.presidentecastelobranco.pr.gov.br)

**EXTRATO DE 1ª ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.**

ESPÉCIE: Contrato nº 068/2023.

Termo de aditivo nº 02 Termo do contrato nº. 068/2023, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE E INTERLIGAÇÃO LAN TO LAN POR VLAN EM CAMADA 2 (LAYER 2), COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA E AQUISIÇÃO DE ROTADOR, BRIDGE MIKROTIK CLOUD CORE CCR1008-8G-25G+100V/24V, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO", que entre si celebraram MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO e a empresa EMPASOFT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 03.044.680/0001-05, aditivam o contrato com término em 30/06/2024 para 30/06/2025, as prorrogações serão consideradas efetivadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: art.57 INCISO II, § 2º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Presidente Castelo Branco, 28 de junho de 2024.

João Péricles Martinati  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**  
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70  
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810  
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 55/2024 - PMPCB.

REF: Pregão Eletrônico nº. 19/2024.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa MERAKI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ N° 21.542.057-0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS MATERNIDADE PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM A NORMATIVA DA LEI Nº 1058/2016 DE 13 DE JULHO DE 2018.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	KIT MATERNIDADE CONTEUDO OS SEGUINTE ITENS: - 1 Manta 100% algodão estampada 90cm x 90 cm; - 1 jogo de lençol de berço 3 peças 100% algodão; - 1 Toalha de banho felpada com capuz e fôrro de fraldas 100%algodão; - 1 Trocador portátil de malha 100% algodão (tecido); - 1 Curoto pacote com 3 peças 10 cm x 80 cm 100% algodão; - 1 par de meia recém-nascido de 0 a 5 meses; - 1 conjunto de body manga longa caado liso tamanho P; - 1 Fralda boxer 32 cm X 32 cm 100% algodão pacote com 3 unidades	KIT	20,00	991,00	19.820,00
<b>TOTAL:</b>					<b>19.820,00</b>

VALOR: R\$ 19.820,00 (DEZENOVE MIL E DIOCECOTOS E VINTE REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 27 de junho de 2024.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27 de junho de 2024.

Presidente Castelo Branco, 04 de julho de 2024.

João Péricles Martinati  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**  
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70  
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810  
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 60/2024 - PMPCB.

REF: Pregão Eletrônico nº. 23/2024.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa AGUIA COMERCIAL LTDA. CNPJ N° 49.932.212/0001-04.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ABSORVENTE NOTURNO C/ NO MÍNIMO 16 UNID.	MELLI	MELLI	UNID	50,00	7,80	390,00
22	BORRACHA PANDELA PRO-SOAO 4,5 LITR	GUAM	GUAM	UNID	5,00	10,00	50,00
23	BORRACHA PANDELA PRESSÃO 1 LITR	GUAM	GUAM	UNID	5,00	5,00	25,00
24	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA 12 LITROS; MATERIAL PLÁSTICO	ILUX	ILUX	UNID	10,00	46,00	460,00
41	CURO DE VIDRO TEMPERADO DE 30ML	NADR	NADR	UNID	80,00	5,50	440,00
42	CORDA PARA VARAL Nº3 COM 10 UNIDADES DE 10 METROS.	BONALIM	BONALIM	UNID	50,00	2,50	125,00
65	ESPRESSADOR DE ALIHO EM ALUMÍNIO BATIDO.	MK	MK	32ND	10,00	7,15	71,50
74	FORMA DE ALUMÍNIO RUTANGULAR ALTA 40 X 19x7cm	SOBERANO	SOBERANO	UNID	20,00	32,00	640,00
85	GAZERAFI TÉRMICA DE MESA 1 LITRO CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO 8 HORAS	MOR	MOR	UNID	30,00	22,00	660,00
99	LIMPADOR DE USO GERAL 500ML. LIMPADA COMPOSTO: ALUMINUM OXIDA, COADURANTE, ALCALIZANTE, ESPESANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CORANTE, FRAGRANCIA E ÁGUA.	ALPES	ALPES	UNID	1.500,00	1,96	2.940,00
<b>TOTAL:</b>					<b>9.022,00</b>		

VALOR: R\$ 9.022,00 (nove mil e vinte e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 01 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01 de julho de 2024.

Presidente Castelo Branco - PR, 02 de julho de 2024.

João Péricles Martinati  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**  
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70  
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810  
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 62/2024 - PMPCB.

REF: Pregão Eletrônico nº. 23/2024.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa 37.329.206 EZEQUIEL LOPES DA SILVA CNPJ N° 37.329.206/0001-70.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	FRIGIDEIRA GRANDE (ANTIADRENTI) 6,5 LITROS; DE ALUMÍNIO COM CABO DE BARRILETE; REVESTIMENTO INTERNO PROFISIONAL; ANTIADRENTI; REFRIGERADOR TIPO DE PICO 10 LITROS; QUALQUER TIPO DE REFRIGERADOR QUE POSSAM CAUSAR DANOS À SAÚDE.	NICOP	FRIGIDEIRA GRANDE ANTIADRENTI 6,5 LITRO	UNID	15,00	109,00	1.635,00
93	JOGO DE TAPETE PARA COZINHA: passadeira para jeans, 1 passadeira x 0,45 + 2 tapetes 0,75x0,45 compostos 85% algodão e 15% poliéster. Curo variadas. Produto de alta durabilidade.	CASA LAUR	JOGO DE TAPETE PARA COZINHA-passadeira	UNID	15,00	64,52	967,80
81	TAPETE PARA BANHEIRO: TAPETE 100% ALGODÃO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 90CM X 160CM	CASA LAUR	TAPETE PARA BANHEIRO	UNID	50,00	42,00	2.100,00
182	TAPETE PARA COZINHA: PASSADEIRA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,40M X 0,45 CM EM ALGODÃO ANTIADRENTANTE.	CASA LAUR	TAPETE PARA COZINHA PASSADEIRA COM MEDID	UNID	80,00	53,99	4.319,20
<b>TOTAL:</b>					<b>9.022,00</b>		

VALOR: R\$ 9.022,00 (nove mil e vinte e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 01 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01 de julho de 2024.

Presidente Castelo Branco - PR, 02 de julho de 2024.

João Péricles Martinati  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**  
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70  
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810  
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 60/2024 - PMPCB.

REF: Pregão Eletrônico nº. 23/2024.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa AGUIA COMERCIAL LTDA. CNPJ N° 49.932.212/0001-04.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	ABSORVENTE NOTURNO C/ NO MÍNIMO 16 UNID.	MELLI	MELLI	UNID	50,00	7,80	390,00
22	BORRACHA PANDELA PRO-SOAO 4,5 LITR	GUAM	GUAM	UNID	5,00	10,00	50,00
23	BORRACHA PANDELA PRESSÃO 1 LITR	GUAM	GUAM	UNID	5,00	5,00	25,00
24	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA 12 LITROS; MATERIAL PLÁSTICO	ILUX	ILUX	UNID	10,00	46,00	460,00
41	CURO DE VIDRO TEMPERADO DE 30ML	NADR	NADR	UNID	80,00	5,50	440,00
42	CORDA PARA VARAL Nº3 COM 10 UNIDADES DE 10 METROS.	BONALIM	BONALIM	UNID	50,00	2,50	125,00
65	ESPRESSADOR DE ALIHO EM ALUMÍNIO BATIDO.	MK	MK	32ND	10,00	7,15	71,50
74	FORMA DE ALUMÍNIO RUTANGULAR ALTA 40 X 19x7cm	SOBERANO	SOBERANO	UNID	20,00	32,00	640,00
85	GAZERAFI TÉRMICA DE MESA 1 LITRO CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO 8 HORAS	MOR	MOR	UNID	30,00	22,00	660,00
99	LIMPADOR DE USO GERAL 500ML. LIMPADA COMPOSTO: ALUMINUM OXIDA, COADURANTE, ALCALIZANTE, ESPESANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CORANTE, FRAGRANCIA E ÁGUA.	ALPES	ALPES	UNID	1.500,00	1,96	2.940,00
<b>TOTAL:</b>					<b>9.022,00</b>		

VALOR: R\$ 9.022,00 (nove mil e vinte e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 01 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01 de julho de 2024.

Presidente Castelo Branco - PR, 02 de julho de 2024.

João Péricles Martinati  
Prefeito Municipal

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
100	LIMPADOR DE USO GERAL 500ML. LIMPADA COMPOSTO: ALUMINUM OXIDA, COADURANTE, ALCALIZANTE, ESPESANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CORANTE, FRAGRANCIA E ÁGUA.	ALPES	ALPES	UNID	1.500,00	1,96	2.940,00
101	LIMPADOR MULTITUSO DE USO GERAL. FRASCO 500ML. LIMPADOR INSTANTANEO. COMPOSTO: ALUMINUM OXIDA, COADURANTE, ALCALIZANTE, ESPESANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CORANTE, FRAGRANCIA E ÁGUA.	ALPES	ALPES	UNID	2.000,00	2,15	4.300,00
102	LIXEIRA BASCULANTE DE 6 LITROS. INOX.	ATOPY	ATOPY	UNID	10,00	63,00	630,00
104	LIXO PARA PIA DE COZINHA DE 4 LIT. INOX.	ATOPY	ATOPY	UNID	10,00	41,00	410,00
121	PAPPEL HIGIENICO VOLIA SIMPLIS C/12 COM DADOS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ITROPIC	ITROPIC	UNID	1.000,00	7,10	7.100,00
129	PEGADOR DE SAÍDA INOX. COMPRIMENTO: 28,5 CM	ORIGIN	ORIGINAL	UNID	10,00	6,55	65,50
142	PRINDIDOR PARA ROUPAS DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES.	BOTLI	BOTLI	UNID	200,00	1,50	300,00
144	RELOGIO DE PARIDE COM DIÁMETRO MÍNIMO DE 12CM. ANALÓGICO.	MAXTI	MAXTIME	UNID	60,00	16,90	1.014,00

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
147	REPELENTE: APARELHO ELÉTRICO - PAPA PASTILAS DE 2 HORAS VOLTAGEM - BIVOLT - INSTALADA SHH ELÉTRICO. APARELHO COM 4 PASTILAS - IMBLAGEM CONTEUDO 01 APARELHO	SHH	SHH	UNID	200,00	19,70	3.940,00
156	SABONETE: BARRA 90 GR. ELICORNADO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VIDA	VIDA	UNID	300,00	1,35	405,00
168	SACO PLÁSTICO PARA CONSERVAR ALIMENTOS - 5 LITROS. ROLÔ COM 500 UNIDADES.	GIOPAC	GIOPACK	UNID	5,00	24,00	120,00
169	SAPONICADO CREMOSO MULTITUSO - SAPÓLIO CREMOSO, COM FRAGMENTO EM FRASCO DE 30GRS. TAMPA ABRE FÁCIL. COMPOSTO: TENSIO ATIVO ANIONICO, ALCALIZANTE, AGENTE ABRASIVO, CORANTE, FRAGRANCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: ENJAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVIÁ CONTER	SANY	SANY	UNID	150,00	3,60	540,00
175	TALCO INFANTIL 200G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	TRALALA	TRALALA	UNID	50,00	11,90	595,00
190	XICARAS DE CHÁ VIDRO TEMPERADO INCOLOR 150 ML.	CASA TUM	CASA TUM	UNID	150,00	6,20	930,00
<b>TOTAL:</b>					<b>35.376,00</b>		

VALOR: R\$ 35.376,00 (trinta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 01 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01 de julho de 2024.

Presidente

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº. 162/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política a servidores públicos e dá outras providências.

DECRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO determinações das Resoluções nºs. 23.729-TSE e 23.609/2019-TSE...

Art. 1º - Fica concedido licença temporária de três meses com remuneração, para fins eleitorais aos servidores efetivos abaixo relacionados, lotados em seus respectivos cargos, a partir de 06 de julho de 2024, como segue:

- MARIA APARECIDA DE ALMEIDA - Professor de Educação Infantil
MARIA LINDINALVA DOS SANTOS - Agente de Serviços Operacionais
ANTONIO LOURENÇO SALES RUIZ - Agente de Serviços Operacionais
FÁBIO RODRIGUES DOS SANTOS - Agente de Veículos Automotores
ALESSANDRA CRISTINA ZACARIAS - Farmacêutica
CARLOS ENÉIA FERREIRA DA SILVA - Agente de Fiscalização
CELIA CHRISTINA GABELLA - Assistente Social
LUCIMARA BERTONI PEZENTI - Agente Administrativo
REGINALDO ARIAS - Agente de Veículos Automotores
ROSA MARIA DE SOUZA - Agente Administrativo
SIMONI TEODORO DA SILVA - Professora

Art. 2º - Os servidores licenciados deverão retornar ao exercício de seus respectivos cargos a partir do dia 07 de outubro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 01 de julho de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº.165/2024

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

DECRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conforme o protocolado sob o nº.1.435/2024,

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor Wesley Carlos Marques Caldeira, RG nº.12.496.689-2/Pr. e CPF nº.045.277.019-08, matrícula 201-628, do cargo de Psicólogo, do Quadro de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Santa Fé, a partir do dia 09/07/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 03 de julho de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito interino - Fernando Brambilla, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, tendo em vista o parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico constante nos autos, resolve:

01- HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

- 01- Licitação Nº 016/2024.
02- Modalidade: Pregão Presencial.
03- Tipo de Julgamento: Menor valor.
04- Data Adjudicação: 04/07/2024.
05- Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL, para atender aos produtores rurais do município de Santa Fé, para manutenção e correção do solo, de acordo com as especificações no Anexo 01 deste Edital.

EMPRESA A QUAL O OBJETO SERÁ HOMOLOGADO:

Table with 4 columns: ITEM, PROPONENTE, VALOR UNITÁRIO TONELADA R\$, VALOR TOTAL R\$. Row 1: 01 - PIRAPO TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 01.655.605/0001-83, 235,00, 117.500,00

Valor Total Homologado - R\$ R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).

02- AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S).

Santa Fé, 04 de julho de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº.163/2024

Dispõe sobre nomeação em cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº. 005/2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo em comissão de Assessor de Nível Médio, Maria Fernanda Nascimento Lopes, RG nº. 13.274.467-0/PR, e CPF nº.084.786.799-44, a partir do dia 08 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 01 de julho de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº. 164/2024

Dispõe sobre valor de premiação da 1ª Copa Regional de Futsal - 50 MAIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 1º, parágrafo único da Lei Municipal nº. 2.257/2023, de 25 de abril de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido apoio financeiro no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), para o Evento denominado 1ª Copa Regional de Futsal - 50 MAIS, a se realizar no período de 02/07 a 25/07/2024, no Ginásio de Esportes "José Brambilla", no horário das 19h30h às 22h, a serem gastos com pagamento de premiações aos participantes das equipes no Evento.

Art. 2º - Fica sob responsabilidade da Diretoria de Esportes, os valores dos prêmios a serem pagos aos times finalistas e jogadores destaques.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 01 de julho de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 039/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CARGO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº. 024/2022, de Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2022 - Cargo Público,

RESOLVE

CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo, aprovado(s) no Concurso Público para Cargo Público - Edital nº 001/2022, para comparecer(em) a Prefeitura Municipal de Santa Fé - Departamento de Recursos Humanos, nos dias 08 à 09 de julho de 2024, a fim de se submeter(em) ao processo de admissão, munido(s) de cópia dos seguintes documentos:

- I - Registro Geral - RG.
II - Certificado de reservista, quando couber.
III - Título de eleitor.
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V - Cadastro de Pessoa Física (CPF).
VI - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
VII - Registro no órgão de classe quando couber.
VIII - Certidão de nascimento ou casamento.
IX - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber.
X - Carteira de Vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.
XI - 01 (uma) foto 3X4 recente, tirada de frente.
XII - Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
XIII - Atestado de sanidade física e mental, mais os exames abaixo:
a - Urina I;
b - Hemograma Completo;
c - Glicemia;
d - Raio X - Tórax, PA e Perfil;
e - Avaliação Cardiológica;
f - Audiometria
XIV - certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos anos 05 (cinco).
XV - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XVI - Carteira de Trabalho.
XVII - Comprovante de residência atualizado.

Para efeito de admissão os (a) candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) ficam sujeitos (a) à aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Fé.

A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado(s) o(s) candidato(s) tido como apto(s).

\* O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do(s) candidato(s).

Table with 2 columns: NOME, CLASSIFICAÇÃO. Row 1: Mariana de Almeida Simardi, 5º

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 02 de julho de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Fé
CNPJ: 02.514.559/0001-65
Avenida Presidente Kennedy, 1019, fone: 3247-2842 | 86770.000 | Santa Fé-PR
RÁDIO COMUNITÁRIA SANTA FÉ FM 105,9
santafefm@hotmail.com

Ofício nº 05/2024 Santa Fé, 04 de julho de 2024.

Assunto: Alteração Plano de Trabalho - 2024.

Prezada Senhora
Maria Conceição Abrão Scandellai
Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esportes.

Venho por meio deste solicitar que seja aprovado a realocação de valores do Plano de Trabalho para as atividades a serem desenvolvidas ao longo deste ano de 2024, referente a parceria com a PMSF, da qual os recursos são oriundos desta parceria que têm como concedente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esportes.

Continuamos a disposição e renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Janete Aparecida Favato
Presidente

Maria Conceição Abrão Scandellai
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Declaro: 05/07/2024 - 16:15:33

Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Fé
Santa Fé FM 105,9
CNPJ: 02.514.559/0001-65
site: www.santafefm.com.br - Fone (44) 3247-1903
Avenida Presidente Kennedy, nº.1019, Santa Fé - Paraná.

PLANO DE TRABALHO - 2024 - ALTERAÇÃO - REALOCAÇÃO DE VALORES

Form with fields for PROPONENTE - OSC, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA FÉ, ENDEREÇO, AV. PRES. KENNEDY, N.º 1019, CENTRO, SANTA FE, PR, 86770-000, TELEFONE: (44) 3247-2842, EMAIL: santafefm@hotmail.com, DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, Agência: 4643-4, Conta-corrente: 13668-9, NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): JANETE APARECIDA FAVATO, CPF: 669.432.999-72, RG: 3.381.510-7 SSP/PR, ENDEREÇO: RUA NICOLA LICCE, N.º 220 - JARDIM ALVORADA, SANTA FÉ, PR, 86770-000, TELEFONE: (44) 9-9955-5008, EMAIL: Janetefavato@hotmail.com

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.
20 - DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO: O Presente Plano de Trabalho têm como objeto desenvolver ações que visam a divulgação por meio de inserções diárias na Rádio Comunitária e também entrevistas mensalmente ao vivo, como também campanhas educativas e a manutenção da referida entidade.
21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: (Previsão em dia/mês/ano): 01 de Janeiro de 2024 Término: (Previsão em dia/mês/ano): 31 de Dezembro de 2024

22 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES: As atividades irão se desenvolver por meio de inserções diárias na rádio comunitária,

entrevistas ao vivo, campanhas educativas e a manutenção da entidade.

23- OBJETIVO: Informar atividades educacionais, sociais, culturais e recreativas. E promover a manutenção das atividades da entidade.

24- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO: A parceria visa manter o município informado sobre os acontecimentos locais, englobando assuntos relativos ao poder Executivo, Judiciário, Conselho Tutelar, Saúde Pública, Educação, Cultura, Esportes, Assistência Social, Segurança Pública, Infraestrutura, Limpeza Pública, Meio Ambiente, Criança e Adolescente, dentre outros de relevância local.

A parceria visa apoiar eventos de caráter cultural, desportivo e recreativo realizado por entidades locais.

A parceria visa ainda divulgar campanha educativa com temas relacionados a saúde pública, segurança pública, meio ambiente, criança e adolescentes, direitos individuais e coletivos, aborto e tabagismo.

Além de todos os trabalhos citados promover a manutenção das atividades da entidade.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

25- META: Divulgação de 150 Inserções mensais e 01 Entrevista ao vivo mensal.

26- ETAPA OU FASE: Para as inserções diárias na Rádio comunitária a Prefeitura Municipal através de suas secretarias deve enviar todo o material a ser divulgado; Para a entrevista mensal na Rádio comunitária a Prefeitura Municipal através de suas secretarias deve agendar e enviar o material da entrevista com antecedência de no mínimo 3 dias.

27- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS: As inserções mensais serão comprovadas através do relatório de irradiação emitido pelo sistema da emissora; A entrevista mensal quando solicitada pela Prefeitura Municipal ou suas secretarias será documentada por meio de declaração da entrevista com ciência do Presidente e Tesoureiro da entidade.

Table with 4 columns: 28- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE, 29- UNIDADE, 30- QUANTIDADE, 31- INÍCIO, 32- DURAÇÃO, 33- TÉRMINO. Rows: Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Fé, Avenida Presidente Kennedy, nº. 1019, centro, 86770-000, Santa Fé - Paraná. INSERÇÃO DIÁRIA: 5, 01/2024, 12/2024. ENTREVISTA MENSAL: 1.

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

Table with 5 columns: 34-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO, 35- UNID, 36- VALOR UNIT., 37- VALOR ANUAL, 38- VALOR ANUAL, 39- CONCEDENTE, 40- PROPONENTE. Rows: Serviços de terceiro PJ, Aluguel, Manutenção de equipamentos de Processamento de Dados, Outros Materiais Permanentes: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, Mecânicos, Informáticos, Móveis, inclusive suas peças. SUBTOTAL: R\$34.000,00

42-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R\$ 34.000,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Table with 4 columns: 43- CONCEDENTE, Meta, Janeiro/Fevereiro, Março/abril, Maio/junho. Rows: Exercício 2024, Meta, Exercício 2024

42- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Table with 4 columns: Meta, Janeiro/Fevereiro, Março/abril, Maio/junho. Rows: Exercício 2024, Meta, Exercício 2024

6 - DECLARAÇÃO

Declaro a Entidade que está apta a figurar como tomadora de recurso em parceria a ser firmada com o órgão da administração pública municipal de Santa Fé, haja vista, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Município, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e estar em condições físicas e operacionais satisfatórias de funcionamento até o presente momento;

Declaro a Entidade estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, Resolução nº. 28/2011-TCE/PR, Instrução Normativa nº. 61/2011 TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho.

Santa Fé, 04 de julho de 2024.

JANETE APARECIDA FAVATO
Presidente da Entidade

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Table with 2 columns: DEFERIDO (X), INDEFERIDO ( ). Rows: Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação, Caria Mantuani Masson Nascimento, Caria Mantuani Masson Nascimento, Vera Lúcia dos Reis, Carlos Eduardo Teixeira

Santa Fé, 04 de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO ABRÃO SCANDELLAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº. 022, DE 04 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 001, de 02 de Janeiro de 2.017, considerando os expedientes e protocolados sob os nºs 1394, 1404, 1412, 1413, 1437, 1443, 1445 e 1448/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor Adriano dos Santos de Resende, advogado, referente ao período aquisitivo de 01/03/23 a 29/03/24, determinar o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias conforme determinação do artigo 104 da Lei Complementar nº 003/11, com início em 08/07/24 e término em 06/08/24.

Art. 2º - Suspender as férias do servidor Fábio Rodrigues dos Santos, agente de serviços automotores, concedido pela portaria nº 18/24, a partir de 06/07/24 para concorrer as eleições municipais, restando 05 (cinco) dias para serem usufruídos em 07/10/24.

Art. 3º - Conceder 14 (catorze) dias de férias restantes, conforme Decreto nº 295/23, a servidora Lisilé Gabetti Scandellai, agente oficial administrativo, referente ao período aquisitivo de 09/02/23 a 08/02/23, e determinar a mesma o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias proporcional, e de conformidade com protocolo nº 700/24, e artigo 147/2011, da Lei Complementar 003/2011.

Art. 4º - Conceder 14 (catorze) dias de férias restantes, conforme Decreto nº 295/23, aos servidores abaixo, em seus respectivos cargos, referentes aos períodos de trabalho abaixo mencionados, e determinar aos mesmos o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias proporcional.

Table with 4 columns: NOME, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Rows: Thaís Duana Brozelle Alves, Ag. Oficial Administrativo, 21/03/22 a 20/03/23 a partir 04/07/24 a 17/07/24; Ana Paula M. da C. Honório, Fisioterapeuta, 10/10/22 a 09/10/23 a partir 08/07/24 a 21/07/24; Aline Marques de Souza, Agente Administrativo, 03/06/22 a 02/06/23 a partir 08/07/24 a 21/07/24

Art. 5º - Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a servidora Marcele Aparecida de Oliveira, agente comunitário de saúde - E.S.F., conforme atestado apresentado, pericia realizada, sendo 15 (quinze) dias de competência dessa municipalidade e o período restante encaminhado ao INSS.

Art. 6º - Conceder 05 (cinco) dias de licença luto ao servidor Aparecido Joaquim de Paula, agente de serviços operacionais, por ocasião do falecimento em pessoa da família (mãe), conforme determina o artigo 146, § III letra "b", da Lei Complementar nº 003/11, retroativo a 03/07/24.

Art. 7º - Conceder 60 (sessenta) dias, de licença prêmio restantes a servidora Jaqueline Thomazella Biazon, professora-20 horas, pelo período aquisitivo de 05/03/12 a 04/03/17, sendo que nesse período usufruiu 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, ficando seu novo período em 05/05/17, conforme determinação do artigo 136, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 003/11, com início 22/07/24 e término em 19/09/24.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições, em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 04 de julho de 2.024.

EVANÉIDE APARECIDA COLOMBO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Sexta-feira, 05 de Julho de 2024

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº 027/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 48 da Lei Municipal nº 1.618/2011 e os arts. 52 e 55, alterado pela Lei 1.957/2017, e considerando memorando da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora, Genilza Maria Favato Ita, professora, matrícula 201004, para exercer jornada suplementar de 20h(vinte horas) semanais na Escola Municipal Jardim Primavera, retroativo a 05/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 17 de junho de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022 PMSE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
CONTRATADO: ELOTECH GESTÃO PUBLICAÇÃO LTDA

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em SOFTWARE NATIVO DE PLATAFORMA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO, para o Poder Executivo no modo de licença de uso, sem limite de usuários, com inclusão de serviços complementares necessários ao funcionamento de tal sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes deste termo de referência, incluindo ainda o fornecimento nos mesmos ao Poder Legislativo e Instituto Previdenciário Municipal de Santa Fé - SANTA FE PREV, atendendo aos critérios do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

OBJETIVO DO ADITIVO: Promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 492.130,66 (quatrocentos e noventa e dois mil cento e trinta reais e sessenta e seis centavos).

VIGENCIA DO ADITIVO: até 03 junho 2025

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024-PMSE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
CONTRATADO: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

RESUMO DO OBJETO: Registro de preço para aquisição fracionada de FORMULAS INFANTIS E DIETAS ESPECIAIS, para pacientes do município de Santa Fé que necessitam de alimentação específica, conforme especificações do Anexo I que é parte integrante do presente Edital, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

VALOR TOTAL: R\$ 133.892,24 (cento e trinta e três mil oitocentos e noventa e dois reais e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2024.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024-PMSE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
CONTRATADO: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA

RESUMO DO OBJETO: Registro de preço para aquisição fracionada de FORMULAS INFANTIS E DIETAS ESPECIAIS, para pacientes do município de Santa Fé que necessitam de alimentação específica, conforme especificações do Anexo I que é parte integrante do presente Edital, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

VALOR TOTAL: R\$ 76.327,45 (setenta e seis mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2024.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº 166/2024

Concede isenção de Tributos Municipais e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 250 da Lei Complementar nº 002/2010 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DECRETA

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do tributo abaixo relacionado, os seguintes contribuintes:

Table with 7 columns: Contribuinte/endereço, Protocolo, Cadastro, Quadra/Lote, Tributo, Exercício, Valor Principal. Rows include José Carlos Alves dos Santos and Lucas Aparecido Valério.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 04 de julho de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº 167/2024

Cancela tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Judiciais da Comarca de Santa Fé em relação à Dívida Ativa.

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados os débitos tributários lançados pelo Município e pagos em juízo, cujas execuções fiscais foram extintas mediante sentença, em razão da diferença gerada entre a atualização dos depósitos judiciais efetuados e o sistema de tributação do Município, em relação ao contribuinte abaixo relacionado:

Table with 6 columns: Contribuinte/endereço, Processo, Cadastro, Tributo, Exercício, Valor a Cancelar. Row includes José Aparecido da Costa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 03 de julho de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 67/2024 - PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº. 23/2024.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa PANIFICADORA BOMBOCADOS LTDA CNPJ Nº 05.647.650.0001-47.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR.

Table with 8 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Rows include BOMBOCADOS, BOMBOCADOS, BOMBOCADOS, BOMBOCADOS, BOMBOCADOS.

Table with 8 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Rows include BOMBOCADOS, BOMBOCADOS, BOMBOCADOS, BOMBOCADOS, BOMBOCADOS.

Table with 8 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Rows include BOMBOCADOS, BOMBOCADOS, BOMBOCADOS, BOMBOCADOS, BOMBOCADOS.

Table with 8 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Rows include BOMBOCADOS, BOMBOCADOS, BOMBOCADOS, BOMBOCADOS, BOMBOCADOS.

VALOR: R\$ 89.470,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 01 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01 de julho de 2024.

Presidente Castelo Branco -PR, 02 de julho de 2024.

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 75/2024 - PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº. 22/2024.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 48.849.767/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR.

Table with 6 columns: Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Rows include BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.

VALOR: R\$ 23.560,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E SEXTENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 04 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04 de julho de 2024.

Presidente Castelo Branco, 04 de julho de 2024.

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 78/2024 - PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº. 22/2024.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ Nº 45.298.461/0001-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR.

Table with 6 columns: Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Rows include JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

VALOR: R\$ 23.560,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E SEXTENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 04 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04 de julho de 2024.

Presidente Castelo Branco, 04 de julho de 2024.

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

Estado qualificará 10 mil mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica

A ação envolve a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (Semipi) e a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior...



Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino

O Governo do Paraná anunciou nesta quinta-feira (4) um repasse de R\$ 299,9 mil do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (Fedim) para a realização de ações de capacitação...

e transformação das histórias de vida”, completou a secretária.

NA PRÁTICA – As ações serão implementadas de forma inter e multidisciplinar, priorizando o papel estratégico da educação e da política pública para o desenvolvimento da sociedade...

A professora Loide Salache, coordenadora-geral da Ceef, afirmou que é um projeto que trabalha, principalmente, as questões relacionadas à mulher efetivar o seu empoderamento...

O secretário da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Aldo Nelson Bona, comentou que a parceria na execução de um conjunto de ações e projetos, também voltados à defesa dos direitos e proteção da mulher...

“Ao todo são 11 núcleos no Estado, que cuidam e acolhem a mulher e sua família. O projeto da Cátedra pode, também, ser submetido a algum dos nossos editais de incentivo, podendo receber, eventualmente, recursos para o seu desenvolvimento...”

O reitor da Unicentro, Fábio Hernandes, disse que o projeto vem ajudando muitas mulheres a mudar de vida. “Agora, com a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa estamos fechando essa parceria...”

A ação governamental envolve a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (Semipi) e a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti)...

As cidades foram selecionadas entre as diferentes regiões do Paraná, de acordo com o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). São elas: São Mateus do Sul, no Sul do Estado; Campina do Simão, Manoel Ribas, Pitanga, Santa Maria do Oeste e Turvo, na região Central; Candói, Cantagalo, Goioxim, Guamiranga, Guarapuava, Imbituva, Inácio Martins, Irati, Laranjeiras do Sul, Pinhão, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul, no Centro-Sul; e Chopinzinho, Coronel Vivida, Mangueirinha e Pato Branco, no Sudoeste.

A secretária da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, Leandre Dal Ponte, comentou que sempre que é possível unir as políticas públicas com universidades, seguramente as ações ganham mais, não só em argumentação, mas também em princípios e diretrizes para que possa ser instituída uma política de Estado.

Ela acrescentou que o Governo do Estado tem investido nessa importante nos avanços para as mulheres paranaenses. E é isso que a gente busca por meio da parceria, promover prosperidade para todas elas. E nós, Estado e municípios, trabalharemos com três ferramentas poderosas: combate à pobreza, redução da desigualdade social

Contract document for 'EXTRATO DE CONTRATO' with 'MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA'. Includes item list, value (R\$ 12,596.00), and signature of João Péricles Martinati.

Contract document for 'EXTRATO DE CONTRATO' with 'SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA'. Includes item list, value (R\$ 3,157.00), and digital signature of João Péricles Martinati.

Advertisement for 'CONTRIBUA COM O JORNALISMO LOCAL' featuring a QR code for PIX and contact information for João Péricles Martinati.

Contract document for 'EXTRATO DE CONTRATO' with 'LICITAINFO LTDA'. Includes item list, value (R\$ 50,030.00), and signature of João Péricles Martinati.

Contract document for 'EXTRATO DE CONTRATO' with 'LICITAINFO LTDA'. Includes item list, value (R\$ 23,620.00), and signature of João Péricles Martinati.

Contract document for 'EXTRATO DE CONTRATO' with 'TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI'. Includes item list, value (R\$ 1,925.49), and signature of João Péricles Martinati.



## O que terá acontecido a baby Jane?

Ah, o mundo do Cinema! Existem semanas que ostentam vários lançamentos de peso e outras, como essa, que nada de interessante surge de novo na telona. Provavelmente o feriado americano da independência (4 de julho) influenciou para que os filmes mais interessantes ficassem para a próxima semana. Bem por isso, dei-me o direito de utilizar o espaço para fazer algo que tenho planejado há algum tempo, comentar sobre grandes clássicos esquecidos do cinema. Recentemente me surpreendi com a forma como as gerações mais jovens pouco conhecem ou se interessam pelo vasto e valioso material produzido pela Sétima Arte no passado.

Algo realmente preocupante, pois como dizia Zygmunt Bauman, sociólogo e filósofo polonês, a “modernidade é líquida”, de forma que a sociedade, segundo ele, é caracterizada pela efemeridade, volatilidade e fragilidade das relações e estruturas. Esse conceito pode ser aplicado também na cultura do entretenimento, pois a era digital que vivemos acelerou a velocidade com que consumimos e descartamos conteúdo. Séries, filmes, músicas e até memes têm um ciclo de vida curto. Plataformas como Netflix, YouTube e redes sociais incentivam o consumo rápido e a busca incessante por novidades, fazendo com que o que é popular hoje possa ser esquecido amanhã. Assim, cada vez mais o que é antigo, mesmo que seja valioso vai sendo deixado para trás e esquecido.

Por isso, de tempos em tempos, procurarei utilizar esse espaço para compartilhar com o público minha visão particular a respeito de grandes obras da história do cinema. Uma tentativa de despertar o seu interesse, caro leitor, por estéticas e formas diferentes de levar uma boa história para o cinema e de resgatar essas obras que permanecem na memória de poucos e no esquecimento para muitos. Como bom historiador que sou, eventualmente tenho garimpado filmes antigos de sucesso para poder absorver melhor ideias conceitos e tramas que se alteraram ao longo do tempo, uma busca prazerosa e surpreendente. Um bom exemplo disso é o filme sobre o qual a Coluna dessa semana se dedica: **O que terá**

### acontecido a baby Jane?

Lançando em 1962, após o grande sucesso de Psicose, O que terá acontecido a baby Jane? É uma obra-prima do suspense psicológico dirigida por Robert Aldrich. Provavelmente você ainda não viu este clássico, por isso, prepare-se para uma viagem fascinante e, por vezes, perturbadora ao coração sombrio das relações humanas.

O filme nos apresenta Jane Hudson (interpretada pela magnífica Bette Davis), uma ex-estrela infantil cuja fama desapareceu com o tempo. Ao lado dela, temos Blanche Hudson (interpretada pela sempre elegante Joan Crawford), que encontrou sucesso como atriz adulta, mas acabou confinada a uma cadeira de rodas após um acidente misterioso. As duas irmãs vivem isoladas em uma decadente mansão, onde a tensão entre elas é quase palpável. Jane, amargurada e mentalmente instável, é obrigada a cuidar de Blanche, criando uma dinâmica de dependência e ressentimento que se intensifica a cada minuto.

A trama, ambientada quase inteiramente dentro da mansão Hudson, gera um clima meticuloso de claustrofobia, opressão e tensão. A habilidade de Aldrich em transformar um espaço confinado em um cenário de constante suspense é nada menos que brilhante. O público sente o peso das paredes se fechando à medida que os segredos e a loucura vêm à tona, criando uma experiência visceral de entretenimento.

Sobre o ponto de vista técnico, a escolha de filmar em preto e branco, mesmo numa época onde o cinema colorido já era o padrão, foi um golpe de mestre. As sombras e contrastes não apenas intensificam o suspense, mas também refletem o estado emocional das personagens. Tudo bem que provavelmente a escolha de filmar em preto e branco tenha sido tomada devido ao baixo orçamento do filme, mas no caso, isso veio bem a calhar. Cada quadro é cuidadosamente construído, e a cinematografia de Ernest Haller é tão eficaz que cada cena parece uma pintura em movimento.

O roteiro, baseado no romance de Henry Farrell, é outro triunfo. Ele entrega diálogos carregados de subtexto e uma narrativa que não só prende, mas também provoca. É um deleite ver como cada linha de diálogo entre Jane e Blanche está repleta de ressentimento e dor, refletindo anos de rivalidade.



Algo que deve ser destacado nesse filme é a forma como ele traz de volta à ativa duas grandes atrizes da era de ouro do cinema e que, naquela época, estavam esquecidas pelos grandes estúdios: Bette Davis e Joan Crawford. Numa Hollywood que valoriza em suas atrizes muito mais sua beleza do que experiência e o talento, duas das maiores atrizes de todos os tempos venceram as dificuldades e o preconceito e mostraram que o que o público quer ver nem sempre é o que os estúdios querem vender. Ambas entregaram performances que são verdadeiras aulas de atuação. Davis, em particular, é uma força da natureza como Baby Jane. Ela não tem medo de se transformar fisicamente, adotando uma maquiagem grotesca e expressões faciais que são ao mesmo tempo trágicas e aterrorizantes. Sua interpretação teatral e infantilizada da decadência e loucura de Jane é tão intensa que fica difícil desviar o olhar, mesmo quando a situação se torna quase insuportável (como, por exemplo, nas cenas de agressão física).

Já Crawford, por sua vez, traz uma vulnerabilidade tocante para Blanche. Sua atuação é mais sutil, mas igualmente poderosa. Ela captura perfeitamente a fragilidade e o desespero de sua personagem, criando um contraste fascinante com a explosividade de Davis. A química entre as duas, alimentada por sua famosa rivalidade fora das telas, que foi cultivada e explorada por décadas pela mídia, adiciona uma camada extra de autenticidade à sua dinâmica complexa.

Quando **O que terá acontecido a baby Jane?** foi lançado, ele foi um sucesso estrondoso. Não apenas recebeu aclamação crítica, mas também foi um sucesso de bilheteria, consolidando seu lugar como um clássico instantâneo e lançando um subgênero do terror que está um pouco esquecido, chamado Hagsploitation, que apresenta a exploração de mulheres de idosas como protagonistas. O filme recebeu cinco indicações ao Oscar, incluindo uma merecida indicação de Melhor Atriz para Bette Davis. Ele acabou levando apenas o prêmio de Melhor Figurino em Preto e Branco. Mas fez história no mundo do Cinema. Sua exploração de temas como inveja, decadência e a complexidade das relações familiares ressoa com o público, independentemente da época.

Por que ver esse filme? Para todos aqueles que ainda não tiveram a oportunidade de ver este filme, eu só posso dizer: não percam tempo! O Que Terá Acontecido a Baby Jane? é mais do que apenas um filme de suspense; é uma obra de arte que oferece uma visão profunda e perturbadora da psique humana. Ele nos lembra que o cinema é uma forma poderosa de explorar as profundezas do coração e da mente, e que histórias bem contadas podem nos tocar de maneiras que nunca imaginamos. Aproveite que esse clássico está disponível no MAX, o streaming da HBO, assista em casa e se divirta. Boa sessão!



## O poder do silêncio

Vivemos em um mundo em que o silêncio, tem sido uma raridade, um artigo de luxo. O tempo todo, ruídos, barulhos, músicas, celulares, invadem o nosso espaço, preenchendo todas as horas do nosso dia, de tal forma, que sufoca o nosso ser, e a nossa paz se esvai aos poucos. Tirando a nossa calma e tranquilidade e dando lugar ao estresse, a depressão e a ansiedade, tão presente nos nossos dias.

As pessoas conseqüentemente, cada dia mais, se tornam e vivem, angustiadas, ansiosas, irritadas e nervosas.

Qual foi a última vez que você esteve em um ambiente silencioso?

Chegamos ao ponto de que quando chega à noite, que é necessário nos aquietar para dormir, levamos nossos celulares conosco, e deitados na cama, checamos nossas redes sociais, ve-

mos vídeos, ou seja, a todo momento nosso cérebro é bombardeado de informações, não deixamos ele descansar. E ele precisa descansar.

Precisamos desacelerar para podermos organizar as ideias, e nos mantermos saudáveis. É preciso manter nossa sanidade mental.

O silêncio melhora a atenção, a memória e a aprendizagem, além de prevenir problemas cardíacos, melhora a respiração, controla a ansiedade e o estresse, e ajuda na tomada de decisões. Uma mente descansada também deixa a pessoa mais criativa e alegre, ela é capaz de desempenhar suas funções e projetos de forma mais eficiente e com mais leveza.

O silêncio equilibra nossas emoções, trazendo paz interior. A paz interior por sua vez nos presenteia com saúde emocional, tão importante e necessária nos tempos modernos.

A saúde não é apenas saúde física, ser saudável vai além. A Organização Mundial de Saúde (OMS), define saúde como, “um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não somente ausência de afecções e enfermidades”.

Quando paramos para meditar em silêncio, acalmamos a nossa alma. O silêncio faz bem para a alma e para o espírito. Ficando em silêncio, podemos pensar em nossas vidas e planejar novas ações com tranquilidade.

Em silêncio também podemos ouvir a voz de Deus. Ao meditar, seja grato e aproveite para agradecer tudo que Ele tem te dado. Eleve seus pensamentos para o alto e converse com Deus.

Pausas são necessárias. As pausas são usadas a todo momento; são usadas na música; na língua portuguesa através das vírgulas, que são usadas quando redigimos textos, para que possamos respirar, e dar ênfase ao que queremos dizer.

Diante de tudo que foi dito, proponho que façam um pequeno exercício todos os dias, mantenha a calma, procure respirar e mantenha a mente aberta, para boas vibrações.

Escolha um lugar confortável em sua casa, sente-se no chão, use roupas confortáveis, feche os olhos, se for pela manhã, escute a conversa animada dos pássaros, e se for a noite, contemple a lua e as estrelas, quando tempo faz que você não faz isso? Ainda de olhos fechados, e em silêncio, respire, encha seus pulmões de ar, e expire devagar, ao inspirar pense em coisas positivas, e ao expirar à medida que o ar sai, jogue fora todos os sentimentos, que têm feito mal para você, como o medo, preocupação, tristeza, solidão, ansiedade. Expire e inspire, devagar por 5 vezes.

Em seguida, continue em silêncio alguns minutos, sinta, a sensação de paz e tranquilidade que o silêncio te proporciona. Aproveite este momento e faça uma oração a Deus.

No começo você pode ter alguma dificuldade, mas com o tempo, você experimentará os inúmeros benefícios que esta prática, trará para sua vida, emocional, física e espiritual.

Ana Maria dos Santos Bei Salomão

é enfermeira Obstetra e Especialista em Fisiologia Humana

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

# Deputado Ney Leprevost (União) propõe inclusão do teste da bochechinha no SUS e na rede pública de saúde do Paraná

Iniciativas apresentadas ao Ministério da Saúde e à Assembleia buscam garantir o diagnóstico precoce de doenças genéticas.

Foto: Valdir Amaral/Alep

Na última semana do mês de junho, o deputado estadual Ney Leprevost (União Brasil), que também coordena a Frente Parlamentar de Medicina, apresentou duas importantes iniciativas, tendo como foco o Ministério da Saúde e a Assembleia Legislativa do Paraná. O objetivo das ações é garantir a inclusão do Teste da Bochechinha no Programa Nacional de Triagem Neonatal do Sistema Único de Saúde (SUS).

### Ministério da Saúde

O primeiro expediente encaminhado pelo deputado solicita que o Ministério da Saúde adote providências para que o Teste da Bochechinha, também conhecido como Triagem Neonatal Ge-

nética, seja realizado gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS). O exame é capaz de detectar com antecedência centenas de doenças genéticas, como síndromes neurológicas, doenças metabólicas e distúrbios imunológicos.

### Projeto de Lei

Paralelamente, o deputado do União Brasil apresentou um projeto de lei na Assembleia Legislativa do Paraná propondo a implementação do Teste da Bochechinha na rede pública de saúde do estado. De acordo com o parlamentar, “incluir este exame é fundamental para garantir o diagnóstico precoce e o tratamento imediato de diversas condições

genéticas, melhorando significativamente a qualidade de vida das nossas crianças”.

“Muitas dessas doenças genéticas não são detectadas pelos exames de triagem convencionais. O Teste da Bochechinha é uma inovação que pode fazer toda a diferença no prognóstico e na vida dos pacientes, pois possibilita o tratamento antes mesmo do surgimento dos sintomas”, explicou Leprevost.

Além disso, o deputado destacou que o teste também pode identificar a infecção congênita por citomegalovírus, uma das principais causas de deficiência auditiva não genética em crianças.

### Impacto

Se aprovadas, as propos-



“Muitas dessas doenças genéticas não são detectadas pelos exames de triagem convencionais. O Teste da Bochechinha é uma inovação que pode fazer toda a diferença no prognóstico e na vida dos pacientes, pois possibilita o tratamento antes mesmo do surgimento dos sintomas”, explicou Leprevost.

tas de Leprevost garantirão que o Teste da Bochechinha se torne parte dos exames obrigatórios oferecidos pelo SUS e pela rede pública de

saúde do estado do Paraná. “Isso dá segurança e acesso universal, integrado a essa importante ferramenta diagnóstica, beneficiando inúmeras famílias e contribuindo para a saúde pública do nosso estado”, completa o deputado estadual.

ALEP